Memorando 5.096/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/10/2023 às 11:57:55

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima dia 24 de novembro 2023 em Chopinzinho-PR para abertura do Natal 2023, na modalidade que couber, conforme documentação em anexo.

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

CORRESPONDENCIA_INTERNA.docx
CORRESPONDENCIA_INTERNA.pdf

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBBB-FC0B-0234-679B e informe o código EBBB-FC0B-0234-679B

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/10/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR TOTAL: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da banda Família Lima dia 24 novembro 2023 em Chopinzinho-PR para abertura do Natal 2023

Recebida a solicitação para contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da banda Família Lima dia 24 novembro 2023 em Chopinzinho-PR, para abertura do Natal 2023, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBBB-FC0B-0234-679B e informe o código EBBB-FC0B-0234-679B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EBBB-FC0B-0234-679B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 25/10/2023 11:58:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/10/2023 12:53:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBBB-FC0B-0234-679B

Memorando 1- 5.096/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/10/2023 às 12:00:28

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

Prezados segue em anexo os orçamentos. Informamos que em contato com as empresas as mesmas mantém os preços orçados.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

MAXIMUS_SOM_E_LUZ_CHOPINZINHO_PR.pdf
NEXO_ORCAMENTO_FAMILIA_LIMA_CHOPINZINHO.pdf
Orcamento_Familia_Lima.PDF

MAXIMUS **SOM E LUZ**

CNPJ: 393392250001-02
DELCI CARDOSO DE RAMOS
Email · maximuspatobranco@gmail.com Fone: (46) 99112-4250

ORÇAMENTO DE SONORIZAÇÃO

Data: 13-09-2023

A/c Chopinzinho-PR

Sistema de SOM e ILUMINAÇÃO –Conforme Rider
Painel de LED P3 –8x4
Gerador 260KVA
Equipe de 08 Pessoas Para Carga e Descarga
Refeições Para Nossa Equipe

- **Incluso; Montagem + Deslocamento**

VALOR TOTAL: R$ 36.900,00

Delci Ramos

MAXIMUS SOM E LUZ –
DELCI CARDOSO DE RAMOS - 46 9 9112-4250

Pato Branco, 25 de setembro de 2023.

O R Ç A M E N T O:

Atendendo solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento de equipamentos de som, luz, imagem e estrutural sob regime de locação temporária para evento no dia 24 de novembro de 2023 no Parque do Lago em Chopinzinho.

Sonorização e iluminação:

√ Sistema de som digital completo e iluminação conforme Rider para Família Lima.

Imagem:

√ 32 m2 de painel de led P4 mm.
√ Processadora de vídeo, notebook e acessórios.

Estrutural:

√ Palco duas águas de 12 x 8 x 8 com cobertura vinílica e fechamento lateral em sombrite.
√ Gerador de energia de 260 Kva Stand by com chave de transferência.

Valor de Investimento com desconto: R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos Reais).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos pelo fone (46) 99108-1820.

Mauro Martinello

NEXO EVENTOS
Mauro Martinello

LACRE VIOLADO
SOM & LUZ PROFISSIONAL

ORÇAMENTO FAMILIA LIMA 24/11/2023 CHOPINZINHO

-Sistema de som, monitores e iluminação conforme Rider Tecnico Familia Lima

-Palco coberto 15x10

-Gerador 260KW

-Painel de Led resolução P3 tamanha 8X4

Valor total do orçamento.....R$ 38.000,00

JORGE ROTINI
CNPJ 37.765.038/0001-98
Rua das Orquideas-54
Bairro Novo Horizonte
Pato Branco-PR

Memorando 2- 5.096/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 25/10/2023 às 12:02:07

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

Prezado Rodrigo, Solicitamos dotação orçamentário para Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima. Valor Total R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

Cordialmente.

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89E6-0933-5746-7E8C e informe o código 89E6-0933-5746-7E8C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 89E6-0933-5746-7E8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 25/10/2023 12:02:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89E6-0933-5746-7E8C

Memorando 3- 5.096/2023

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 25/10/2023 às 13:18:03

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, CPL

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_LOCACAO_PALCO_SHOW_FAMILIA_LIMA.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAA8-8B46-FFFD-6898 e informe o código EAA8-8B46-FFFD-6898

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/10/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA SHOW DA BANDA FAMÍLIA LIMA

VALOR: R$ 38.800,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.04.133920005.2.031.3.3.90.39(2462) F: 5000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAA8-8B46-FFFD-6898 e informe o código EAA8-8B46-FFFD-6898

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EAA8-8B46-FFFD-6898

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 25/10/2023 15:52:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 25/10/2023 16:25:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAA8-8B46-FFFD-6898

Memorando 4- 5.096/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/10/2023 às 13:43:12

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

Segue em anexo solicitação e termo de referencia.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

SOLICITACAO.docx
SOLICITACAO.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7A5-0E3E-C9E0-2CFC e informe o código B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima dia 24 de novembro 2023 em Chopinzinho-PR para abertura do Natal 2023, na modalidade que couber, conforme documentação em anexo.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7A5-0E3E-C9E0-2CFC e informe o código B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima em Chopinzinho-PR para abertura do Natal 2023:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid	Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima 24 de novembro 2023 em Chopinzinho-PR para abertura do Natal 2023. Conforme especificações abaixo:	38.800,00	38.800,00

RIDER TECNICO
2023

1. Equipamento de Som

1.1. P. A.

01 - Sistema completo de Caixas Acústica (LS Áudio, D&B, ou Similar), que adeque-se ao local do show proporcionando 120 dB de SPL na House Mix e com cobertura total do espaço.

OBS: Locais com comprimento superior que 50 metros, pede-se a instalação de Torres de Delay com Sistema de Caixas Acústicas Menores, contendo Amplificação, Etapa de Atraso, saindo por um dos matrix do Console da House Mix.

SEMPRE COLOCAR FRONT FILL.

1.2. House Mix

01 Console de Mixagem (Waves LV1, Midas–Digidesign-DIGICO- SOUNDCRAFT -YAMAHA –CL SERIES OU PM5D)
Preferencia por mesas digitais.
Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos

1.3. Monitor Mix

- Mesa Digital –Midas - Digidesing-Yamaha -PM5D / CL Séries– Digico
- Sistema de Intercom entre House Mix e Monitor.
- Preferencialmente posicionar a mesa ao lado esquerdo do artista no palco.

Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos

1.4. Periféricos

04- In Ears, Sennheiser IEM 300 ou Shure PSM 900.
01- Bateria Completa, Tons- 10"/12"/16", com 4 estantes de prato.
04- Microfones sem Fio, Sennheiser ou Shure, UHF.
12 - Direct Box

Microfones.
VER INPUT LIST.

OBS: Todos os cabos de Microfones, caixas acústicas, réguas de AC, Sub-snake e dema interligações e seus respectivos conectores deverão estar em bom estado de manutenção conservação.

2. Cenografia

Em caso de show ao ar livre será necessário que o palco esteja fechado nas suas laterais e n fundo com tecido ou lonas pretas, para a melhor projeção da luz cênica.

3. Energia Elétrica

O Consumo de energia elétrica para o Sistema de som é de 100 Amperes e Para a Iluminaçã Cênica é de 360 Ampares, em 220 volts / 60 hz.

As fases de alimentação de som e Iluminação deverão estar separadas e os respectivc sistemas aterrados separadamente.

É aconselhável, para maiores confiabilidades do espetáculo, que os sistemas de som iluminação estejam sendo alimentados por grupos geradores silenciados, separados, de 150 KV respectivamente.

No sistema de som será Necessário um Transformador Regulador de Voltagem (Main Power para adequação da voltagem dos equipamentos de áudio.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7A5-0E3E-C9E0-2CFC e informe o código B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

INPUT LIST 2023

•Microfones são indicação, aceitamos similares Shure, etc..

SNAKE Nº	INSTRUMENTOS	MICROFONES		STAND
		MARCAS	MODELOS	
1	Kick	Sennheiser	e602	Peq
2	Snare 01	Sennheiser	e609	Peq
3	Snare 02	Sennheiser	e609	Clamp
4	Hi Hat	Sennheiser	e614	Peq
5	Tom 01	Sennheiser	e604	
6	Tom 02	Sennheiser	e604	
7	Floor Tom	Sennheiser	e604	
8	Over Head L	Sennheiser	e614	Grd
9	Over Head R	Sennheiser	e614	Grd
10	Baixo Elétrico Moisés	D.I LOCADORA		
11	Baixo Elétrico Bruno	D.I LOCADORA		
12	Gtr Lucas	D.I LOCADORA		
13	Gtr Bruno	D.I LOCADORA		
14	Violão Lucas	XLR	Rack Monitor	
15	Violino St By	D.I LOCADORA		
16	Violão Bruno	D.I LOCADORA		
17	Cello	XLR	Rack Monitor	
18	Violino Amon	XLR	Rack Monitor	
19	Violino Lucas	XLR	Rack Monitor	
20	Key 1	D.I LOCADORA		
21	Key 2 L	D.I LOCADORA		
22	Key 2 R	D.I LOCADORA		
23	VS 1	D.I LOCADORA		
24	VS 2	D.I LOCADORA		
25	Voz Allen	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
26	Voz Lucas	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
27	Voz Stby	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
28	Voz Moisés	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
29	Click	D.I LOCADORA		
30	Time Code	D.I LOCADORA		

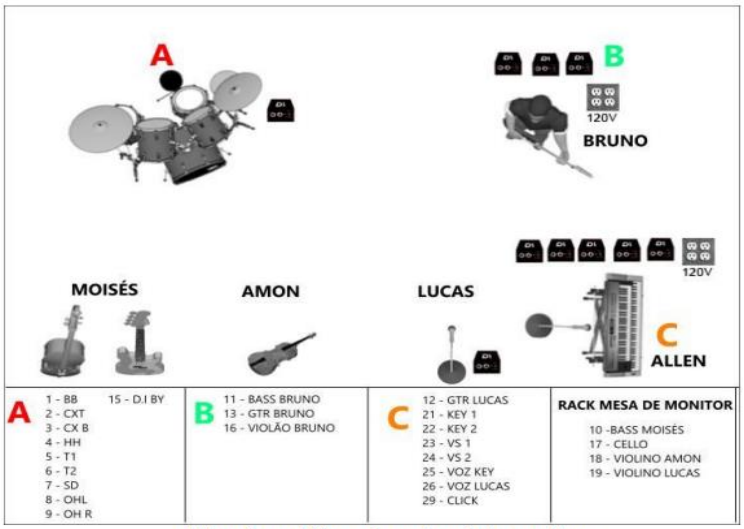

Obs: Input list vale o da página acima.

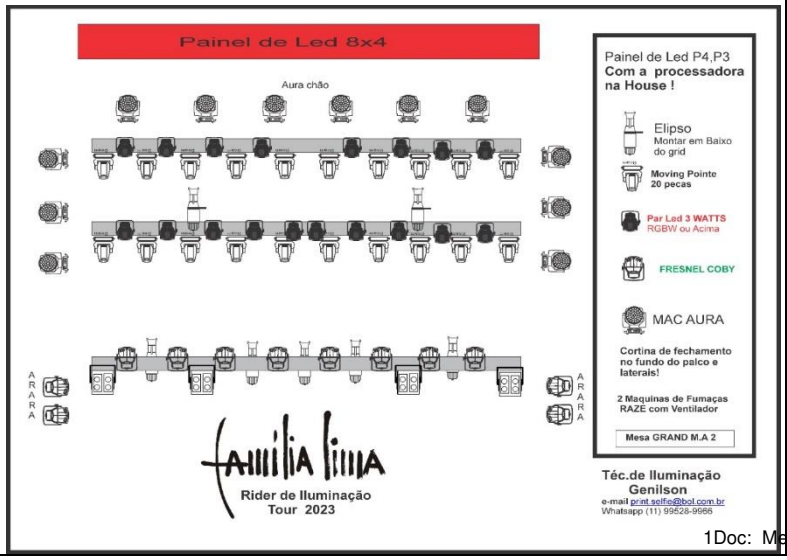

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7A5-0E3E-C9E0-2CFC e informe o código B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

TOTAL GERAL:	R$ 38.800,00

2. DA JUSTIFICATIVA

O natal é a data em que festejamos o nascimento de Jesus, neste dia glorioso as famílias se encontram e confraternizam, tornando a data um dia especial e de muito amor. Pensando nisso, a administração municipal está contratando os artistas da Banda Família Lima para o show de abertura do natal 2023, que ocorrerá no dia 24 de novembro, no Parque do Lago, e para que este evento ocorra com a qualidade que a população chopinzinhense merece, necessitamos de uma estrutura diferenciada de som, palco e iluminação. Tendo em vista que a administração não possuí estes equipamentos e nem temos licitados os itens nas descrições exigidas pela banda, conforme Termo de referência, faz-se necessário abertura de processo licitatório para contratação de empresa para o referido show.

3.JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

3.1 - O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

3.1.1 - Justificamos a utilização da média do valor cotado entre as 3 empresas, devido ao evento ser uma data especifica com a utilização de Rider de som e iluminação conforme solicitados pela Banda Família Lima, bem como as datas dos eventos de fim de ano serem muito concorridas, a fim de evitar processo licitatório deserto, sendo que não haverá tempo hábil para a realização de um novo processo.

3.2 - A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:
a) Lacre Violado
b) Nexo Eventos
c) Maximus Som e Luz
3.3 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Média
1	Palco e Som Família Lima	Lacre Violado	R$ 38.000,00	Nexo Eventos	R$ 41.500,00	Maximus	R$ 36.900,00	**R$ 38.800,00**

3.4 – Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7A5-0E3E-C9E0-2CFC e informe o código B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os serviços uma vez solicitados, deverão ser realizados, no dia 24 de novembro de 2023, no Parque do Lago, no município de Chopinzinho - PR.

4.2 – A montagem da estrutura deve ser realizada até as 15h00min do dia 24 de novembro de 2023.

4.2.1 Quanto a desmontagem e recolhimento da estrutura deverá ocorrer no dia 25 de novembro de 2023 a partir das 08h00min sendo finalizada até as 18h00min.

4.3 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

4.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Fica estimado o valor máximo de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7A5-0E3E-C9E0-2CFC e informe o código B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9 - Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 06 (seis) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.04.13.392.0005.2.031.3.3.90.39 (2305) Fonte: 5.000

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Compete à Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7A5-0E3E-C9E0-2CFC e informe o código B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

7.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Compete à Contratada:

8.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos serviços e seus detalhamentos.

8.1.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

8.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

8.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7A5-0E3E-C9E0-2CFC e informe o código B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

andamento sempre que solicitado.

8.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos serviços prestados;

8.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

8.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos serviços providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

8.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

8.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto.

9.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo dos servidores da Secretaria de Secretária de Educação, Cultura e Esporte Sr. Cristiano Hanel e fiscal substituta Sra. Simone Biava, estando sujeito à conferência qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7A5-0E3E-C9E0-2CFC e informe o código B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 – O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 - A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 - A não entrega dos materiais contratados;

10.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7A5-0E3E-C9E0-2CFC e informe o código B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

CONTRATANTE;

10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7A5-0E3E-C9E0-2CFC e informe o código B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7A5-0E3E-C9E0-2CFC e informe o código B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7A5-0E3E-C9E0-2CFC e informe o código B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7A5-0E3E-C9E0-2CFC e informe o código B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidor Cristiano Hanel, portadora do CPF nº 897.456.809-82, Diretor do Departamento de Cultura.

Chopinzinho/PR, 25 de Outubro de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7A5-0E3E-C9E0-2CFC e informe o código B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 25/10/2023 13:43:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 25/10/2023 16:45:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7A5-0E3E-C9E0-2CFC

Memorando 5- 5.096/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/10/2023 às 15:03:11

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

–

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-520B-D6F6-0B0C e informe o código 7B47-520B-D6F6-0B0C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B47-520B-D6F6-0B0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/10/2023 15:03:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-520B-D6F6-0B0C

Memorando 6- 5.096/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/10/2023 às 15:07:33

Em anexo:

- Decretos da CPL e Pregoeiros

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf
Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 7- 5.096/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 25/10/2023 às 15:07:52

Encaminho para Parecer da CPL

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 8- 5.096/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 25/10/2023 às 15:56:49

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, CPL

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

Prezados, favor retirar o item 5.9 do Termo de Referencia.

Att.

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F090-E576-EDE6-2FB0 e informe o código F090-E576-EDE6-2FB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F090-E576-EDE6-2FB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 25/10/2023 15:56:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F090-E576-EDE6-2FB0

Memorando 9- 5.096/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/10/2023 às 16:15:42

Segue parecer da CPL.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

PARECER_CPL_25_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	26/10/2023 08:33:06	1Doc	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9A65-C27E-6801-3E2E**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/10/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A65-C27E-6801-3E2E e informe o código 9A65-C27E-6801-3E2E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A65-C27E-6801-3E2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 26/10/2023 08:33:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A65-C27E-6801-3E2E

Memorando 10- 5.096/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/10/2023 às 08:03:29

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 11- 5.096/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/10/2023 às 08:16:10

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

–

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZAC_A_O_9_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7FB3-0AB1-F5BE-61F2 e informe o código 7FB3-0AB1-F5BE-61F2

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.096/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, aquisição imediata, menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39(2462) F: 5000

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 26 de outubro de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7FB3-0AB1-F5BE-61F2 e informe o código 7FB3-0AB1-F5BE-61F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7FB3-0AB1-F5BE-61F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/10/2023 08:16:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7FB3-0AB1-F5BE-61F2

Memorando 12- 5.096/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/10/2023 às 08:49:49

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_CONTRATACAO_DE_SERVICOS_DE_LOCACAO_DE_ESTRUTURA_PALCO_E_SONORIZACAO_2_.pdf
EDITAL_PE_XX_2023_PE_CONTRATACAO_DE_SERVICOS_DE_LOCACAO_DE_ESTRUTURA_PALCO_E_SONORIZACAO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO. Valor máximo estimado: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 5.096/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ **de** _____ **de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF.
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI).**

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA
11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os serviços uma vez solicitados, deverão ser realizados, no dia 24 de novembro de 2023, no Parque do Lago, no município de Chopinzinho - PR.

16.1.1 - A montagem da estrutura deve ser realizada até as 15h00min do dia 24 de novembro de 2023.

16.1.2 - Quanto a desmontagem e recolhimento da estrutura deverá ocorrer no dia 25 de novembro de 2023 a partir das 08h00min sendo finalizada até as 18h00min.

16.2 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

16.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.5 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.7 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2462) F: 5000.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido.
19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
19.7 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
19.8 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
19.9 - Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
20.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos serviços e seus detalhamentos.
20.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20.2.5 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.
20.2.6 - Submeter-se a fiscalização do Município.
20.2.7 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
20.2.8 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos serviços prestados.
20.2.9 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos serviços providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
20.2.10 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
20.2.11 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
21.2 - A Gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo dos servidores da Secretaria de Secretária de Educação, Cultura e Esporte Senhor Cristiano Hanel e fiscal substituta Senhora Simone Biava, estando sujeito à conferência qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO
22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 – DAS PENALIDADES
24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO
26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO
27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima em Chopinzinho - PR para abertura do Natal 2023:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid	Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima 24 de novembro 2023 em Chopinzinho-PR para abertura do Natal 2023. Conforme especificações abaixo: **RIDER TÉCNICO** **2023** **1. Equipamento de Som** **1.1. P. A.** 01 - Sistema completo de Caixas Acústica (LS Áudio, D&B, ou Similar), que adeque-se ao local do show proporcionando 120 dB de SPL na House Mix e com cobertura total do espaço. **OBS**: Locais com comprimento superior que 50 metros, pede-se a instalação de Torres de Delay com Sistema de Caixas Acústicas Menores, contendo Amplificação, Etapa de Atraso, saindo por um dos matrix do Console da House Mix. **SEMPRE COLOCAR FRONT FILL.** **1.2. House Mix** 01 Console de Mixagem (Waves LV1, Midas–Digidesign-DIGICO-SOUNDCRAFT -YAMAHA – CL SERIES OU PM5D) Preferência por mesas digitais. **<u>Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos</u>** **1.3. Monitor Mix** • Mesa Digital –Midas - Digidesing-Yamaha -PM5D / CL Séries– Digico • Sistema de Intercom entre House Mix e Monitor. • Preferencialmente posicionar a mesa ao lado esquerdo do artista no palco. **<u>Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos</u>** **1.4. Periféricos** **04- In Ears, Sennheiser IEM 300 ou Shure PSM 900.**	38.800,00	38.800,00

01- Bateria Completa, Tons- 10”/12”/16”, com 4 estantes de prato.
04- Microfones sem Fio, Sennheiser ou Shure, UHF.
12 - Direct Box
Microfones.
VER INPUT LIST.

OBS: Todos os cabos de Microfones, caixas acústicas, réguas de AC, Sub-snake e demais interligações e seus respectivos conectores deverão estar em bom estado de manutenção e conservação.

2. Cenografia

Em caso de show ao ar livre será necessário que o palco esteja fechado nas suas laterais e no fundo com tecido ou lonas pretas, para a melhor projeção da luz cênica.

3. Energia Elétrica

O Consumo de energia elétrica para o Sistema de som é de 100 Amperes e Para a Iluminação Cênica é de 360 Ampares, em 220 volts / 60 hz.

As fases de alimentação de som e Iluminação deverão estar separadas e os respectivos sistemas aterrados separadamente.

É aconselhável, para maiores confiabilidades do espetáculo, que os sistemas de som e iluminação estejam sendo alimentados por grupos geradores silenciados, separados, de 150 KVA

respectivamente.

No sistema de som será Necessário um Transformador Regulador de Voltagem (Main Power), para adequação da voltagem dos equipamentos de áudio.

INPUT LIST 2023

Microfones são indicação, aceitamos similares Shure, etc..

SNAKE Nº	INSTRUMENTOS	MICROFONES		STAND
		MARCAS	MODELOS	
1	Kick	Sennheiser	e602	Peq
2	Snare 01	Sennheiser	e609	Peq
3	Snare 02	Sennheiser	e609	Clamp
4	Hi Hat	Sennheiser	e614	Peq
5	Tom 01	Sennheiser	e604	
6	Tom 02	Sennheiser	e604	
7	Floor Tom	Sennheiser	e604	
8	Over Head L	Sennheiser	e614	Grd
9	Over Head R	Sennheiser	e614	Grd
10	Baixo Elétrico Moisés	D.I LOCADORA		
11	Baixo Elétrico Bruno	D.I LOCADORA		
12	Gtr Lucas	D.I LOCADORA		
13	Gtr Bruno	D.I LOCADORA		
14	Violão Lucas	XLR	Rack Monitor	
15	Violino St By	D.I LOCADORA		
16	Violão Bruno	D.I LOCADORA		
17	Cello	XLR	Rack Monitor	
18	Violino Amon	XLR	Rack Monitor	
19	Violino Lucas	XLR	Rack Monitor	
20	Key 1	D.I LOCADORA		
21	Key 2 L	D.I LOCADORA		
22	Key 2 R	D.I LOCADORA		
23	VS 1	D.I LOCADORA		
24	VS 2	D.I LOCADORA		
25	Voz Allen	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
26	Voz Lucas	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
27	Voz Stby	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
28	Voz Moisés	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
29	Click	D.I LOCADORA		
30	Time Code	D.I LOCADORA		

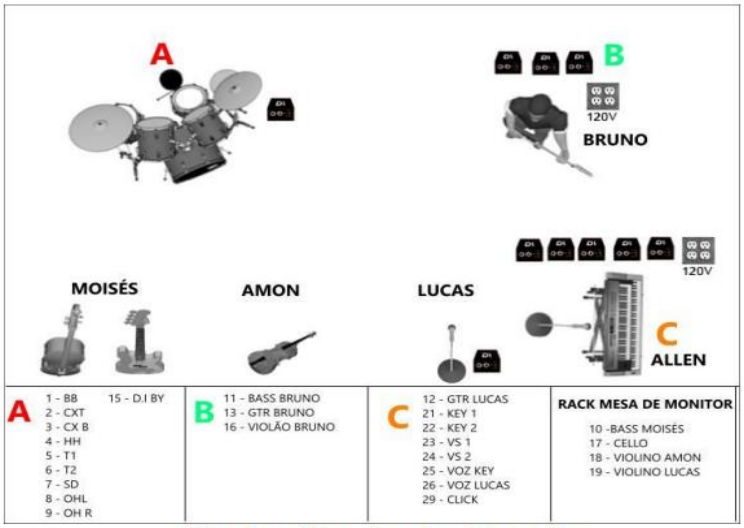

Obs: Input list vale o da página acima.

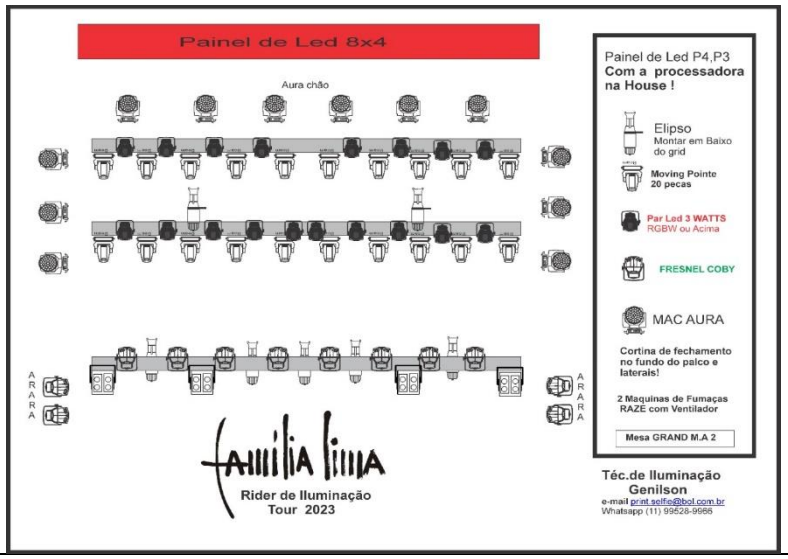

TOTAL GERAL:					R$ 38.800,00	

2. DA JUSTIFICATIVA

O natal é a data em que festejamos o nascimento de Jesus, neste dia glorioso as famílias se encontram e confraternizam, tornando a data um dia especial e de muito amor. Pensando nisso, a administração municipal está contratando os artistas da Banda Família Lima para o show de abertura do natal 2023, que ocorrerá no dia 24 de novembro, no Parque do Lago, e para que este evento ocorra com a qualidade que a população chopinzinhense merece, necessitamos de uma estrutura diferenciada de som, palco e iluminação. Tendo em vista que a administração não possuí estes equipamentos e nem temos licitados os itens nas descrições exigidas pela banda, conforme Termo de referência, faz-se necessário abertura de processo licitatório para contratação de empresa para o referido show.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

3.1 - O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica

ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

3.1.1 - Justificamos a utilização da média do valor cotado entre as 3 empresas, devido ao evento ser uma data especifica com a utilização de Rider de som e iluminação conforme solicitados pela Banda Família Lima, bem como as datas dos eventos de fim de ano serem muito concorridas, a fim de evitar processo licitatório deserto, sendo que não haverá tempo hábil para a realização de um novo processo.

3.2 - A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:
a) Lacre Violado
b) Nexo Eventos
c) Maximus Som e Luz

3.3 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Média
1	Palco e Som Família Lima	Lacre Violado	R$ 38.000,00	Nexo Eventos	R$ 41.500,00	Maximus	R$ 36.900,00	**R$ 38.800,00**

3.4 - Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os serviços uma vez solicitados, deverão ser realizados, no dia 24 de novembro de 2023, no Parque do Lago, no município de Chopinzinho - PR.
4.2 - A montagem da estrutura deve ser realizada até as 15h00min do dia 24 de novembro de 2023.
4.2.1 - Quanto a desmontagem e recolhimento da estrutura deverá ocorrer no dia 25 de novembro de 2023 a partir das 08h00min sendo finalizada até as 18h00min.
4.3 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.
4.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.2 - Fica estimado o valor máximo de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2462) F: 5000.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à Contratante:
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido.
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.3 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
7.5 - Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Compete à Contratada:
8.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
8.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos serviços e seus detalhamentos.
8.1.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.2 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.
8.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município.
8.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
8.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos serviços prestados.
8.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
8.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos serviços providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
8.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
8.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
9.2 - A Gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto.
9.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo dos servidores da Secretaria de Secretária de Educação, Cultura e Esporte Senhor Cristiano Hanel e fiscal substituta Senhora Simone Biava, estando sujeito à conferência qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 - O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 - O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 - A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 - A não entrega dos materiais contratados;
10.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidor Cristiano Hanel, portadora do CPF nº 897.456.809-82, Diretor do Departamento de Cultura.

Chopinzinho/PR, 25 de outubro de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ____/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, no município de --------, Estado -------, neste ato representada pelo Senhor -------, portador do CPF ------- e do RG ------- , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	Unid	Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima 24 de novembro 2023 em Chopinzinho-PR para abertura do Natal 2023. Conforme especificações abaixo: **RIDER TÉCNICO** **2023** **1. Equipamento de Som** **1.1. P. A.** 01 - Sistema completo de Caixas Acústica (LS Áudio, D&B, ou Similar), que adeque-se ao local do show proporcionando 120 dB de SPL na House Mix e com cobertura total do espaço. **OBS**: Locais com comprimento superior que 50 metros, pede-se a instalação de Torres de Delay com Sistema de Caixas Acústicas Menores, contendo Amplificação, Etapa de Atraso, saindo por um dos matrix do Console da House Mix. **SEMPRE COLOCAR FRONT FILL.** **1.2. House Mix** 01 Console de Mixagem (Waves LV1, Midas–Digidesign-DIGICO-SOUNDCRAFT -YAMAHA – CL SERIES OU PM5D) Preferência por mesas digitais. **Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos** **1.3. Monitor Mix** • Mesa Digital –Midas - Digidesing-Yamaha -PM5D / CL Séries– Digico • Sistema de Intercom entre House Mix e Monitor. • Preferencialmente posicionar a mesa ao lado esquerdo do artista no palco.		

Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos

1.4. Periféricos

04- In Ears, Sennheiser IEM 300 ou Shure PSM 900.
01- Bateria Completa, Tons- 10”/12”/16”, com 4 estantes de prato.
04- Microfones sem Fio, Sennheiser ou Shure, UHF.
12 - Direct Box
Microfones.
VER INPUT LIST.

OBS: Todos os cabos de Microfones, caixas acústicas, réguas de AC, Sub-snake e demais interligações e seus respectivos conectores deverão estar em bom estado de manutenção e conservação.

8 Cenografia

Em caso de show ao ar livre será necessário que o palco esteja fechado nas suas laterais e no fundo com tecido ou lonas pretas, para a melhor projeção da luz cênica.

3. Energia Elétrica

O Consumo de energia elétrica para o Sistema de som é de 100 Amperes e Para a Iluminação Cênica é de 360 Ampares, em 220 volts / 60 hz.

As fases de alimentação de som e Iluminação deverão estar separadas e os respectivos sistemas aterrados separadamente.

É aconselhável, para maiores confiabilidades do espetáculo, que os sistemas de som e iluminação estejam sendo alimentados por grupos geradores silenciados, separados, de 150 KVA

respectivamente.

No sistema de som será Necessário um Transformador Regulador de Voltagem (Main Power), para adequação da voltagem dos equipamentos de áudio.

INPUT LIST 2023

Microfones são indicação, aceitamos similares Shure, etc..

SNAKE Nº	INSTRUMENTOS	MICROFONES		STAND
		MARCAS	MODELOS	
1	Kick	Sennheiser	e602	Peq
2	Snare 01	Sennheiser	e609	Peq
3	Snare 02	Sennheiser	e609	Clamp
4	Hi Hat	Sennheiser	e614	Peq
5	Tom 01	Sennheiser	e604	
6	Tom 02	Sennheiser	e604	
7	Floor Tom	Sennheiser	e604	
8	Over Head L	Sennheiser	e614	Grd
9	Over Head R	Sennheiser	e614	Grd
10	Baixo Elétrico Moisés	D.I LOCADORA		
11	Baixo Elétrico Bruno	D.I LOCADORA		
12	Gtr Lucas	D.I LOCADORA		
13	Gtr Bruno	D.I LOCADORA		
14	Violão Lucas	XLR	Rack Monitor	
15	Violino St By	D.I LOCADORA		
16	Violão Bruno	D.I LOCADORA		
17	Cello	XLR	Rack Monitor	
18	Violino Amon	XLR	Rack Monitor	
19	Violino Lucas	XLR	Rack Monitor	
20	Key 1	D.I LOCADORA		
21	Key 2 L	D.I LOCADORA		
22	Key 2 R	D.I LOCADORA		
23	VS 1	D.I LOCADORA		
24	VS 2	D.I LOCADORA		
25	Voz Allen	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
26	Voz Lucas	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
27	Voz Stby	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
28	Voz Moisés	Sennheiser	EW 500 G4	Grd

			29	Click	D.I LOCADORA			
			30	Time Code	D.I LOCADORA			

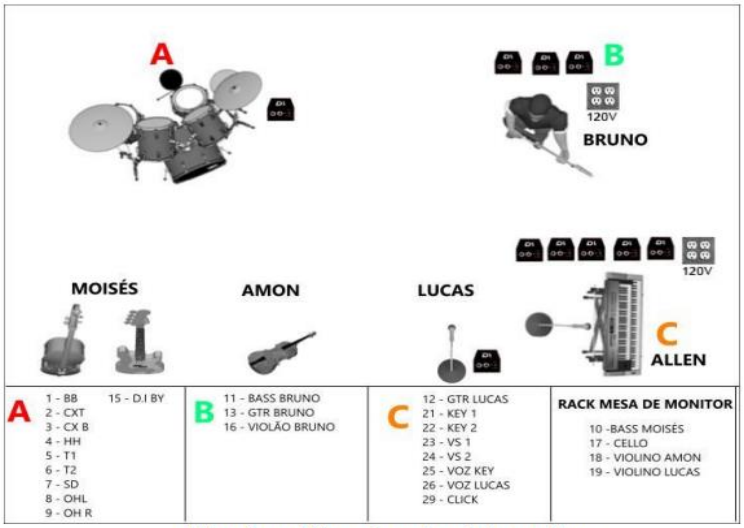

Obs: Input list vale o da página acima.

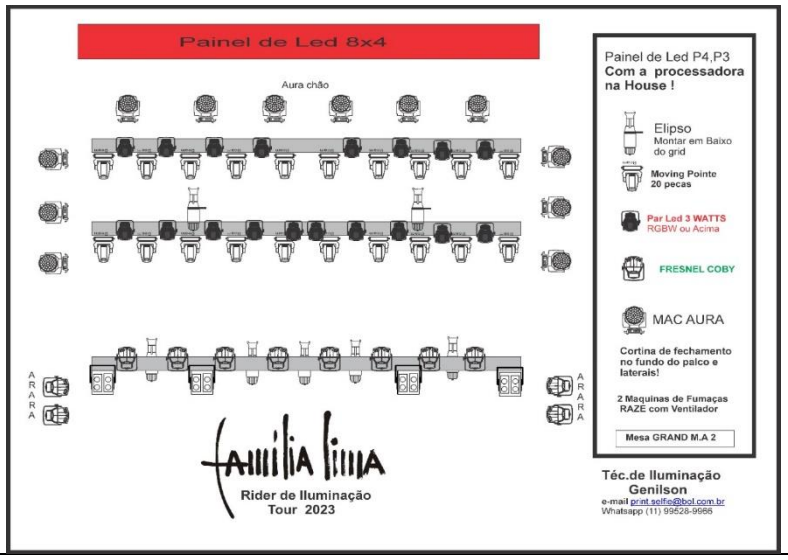

Total – R$								

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO</u>:

2.1. Os serviços uma vez solicitados, deverão ser realizados, no dia 24 de novembro de 2023, no Parque do Lago, no município de Chopinzinho - PR.

2.1.1. A montagem da estrutura deve ser realizada até as 15h00min do dia 24 de novembro de 2023.

2.1.2. Quanto a desmontagem e recolhimento da estrutura deverá ocorrer no dia 25 de novembro de 2023 a partir das 08h00min sendo finalizada até as 18h00min.

2.2. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

2.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.6. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.
3.2. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.2.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Fica estipulado o valor máximo de R$ _____ (_____) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2462) F: 5000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido.
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
5.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
5.9. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos serviços e seus detalhamentos.
6.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.
6.1.6. Submeter-se a fiscalização do Município.
6.1.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
6.1.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos serviços prestados.
6.1.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos serviços providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
6.1.10. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
6.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
7.2. A Gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto.
7.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo dos servidores da Secretaria de Secretária de Educação, Cultura e Esporte Senhor Cristiano Hanel e fiscal substituta Senhora Simone Biava, estando sujeito à conferência qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento

específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestão do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Municipio de Chopinzinho – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
– Representante legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Cristiano Hanel
Fiscal do Contrato

Simone Biava
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Memorando 13- 5.096/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 26/10/2023 às 11:37:33

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECE4-50E0-D09B-958F e informe o código ECE4-50E0-D09B-958F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ECE4-50E0-D09B-958F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 26/10/2023 11:37:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECE4-50E0-D09B-958F

Memorando 14- 5.096/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/10/2023 às 16:11:13

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 5.096/2023, e processo licitatório nº 199/2023.

Atenciosamente,

–

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_180_2023_Mem_5_096_2023_PL_199_2023_pregao_eletronico_contratacao_de_servicos_de_locacao_de_estrutura_palco_e_s

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4DF-C342-0245-6B1F e informe o código B4DF-C342-0245-6B1F

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.096/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 199/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº180/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.096/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para contratação de serviços de locação de estrutura (palco) e sonorização, **ao valor máximo de R$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4DF-C342-0245-6B1F e informe o código B4DF-C342-0245-6B1F

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

A delimitação deste parecer contempla apenas questões atinentes à seara jurídica, não abrangendo as especificidades técnicas do objeto.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

Trata-se de análise de legalidade do **Memorando Eletrônico Nº 5.096/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para contratação de serviços de locação de estrutura (palco) e sonorização, **ao valor máximo de R$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade de a Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no con-

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4DF-C342-0245-6B1F e informe o código B4DF-C342-0245-6B1F

ceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4DF-C342-0245-6B1F e informe o código B4DF-C342-0245-6B1F

> lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4DF-C342-0245-6B1F e informe o código B4DF-C342-0245-6B1F

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação, a qual foi prolatada nos seguintes termos:

> **JUSTIFICATIVA**
> O natal é a data em que festejamos o nascimento de Jesus, neste dia glorioso as famílias se encontram e confraternizam, tornando a data um dia especial e de muito amor. Pensando nisso, a administração municipal está contratando os artistas da Banda Família Lima para o show de abertura do natal 2023, que ocorrerá no dia 24 de novembro, no Parque do Lago, e para que este evento ocorra com a qualidade que a população chopinzinhense merece, necessitamos de uma estrutura diferenciada de som, palco e iluminação. Tendo em vista que a administração não possuí estes equipamentos e nem temos licitados os itens nas descrições exigidas pela banda, conforme Termo de referência, faz-se necessário abertura de processo licitatório para contratação de empresa para o referido show.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, e aparentemente não indicam direcionamento ilícito, e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

Não obstante, é imperioso informar que o Secretario Municipal de Administração solicitou análise urgente do processo licitatório, que foi concluso á procuradoria no dia de hoje.

Em análise ao processo, e considerando que não costumamos contratar serviços com rider técnico especificado pelo artista, verifiquei que há exigência de um padrão específico de estrutura de palco, com determinação de instrumentos de sonorização e iluminação com um padrão que pode restringir a competitividade.

Doutro lado, não tenho elementos concretos d que as especificações são ilícitas, considerando que os artistas mais famosos, como é o caso da contratada, possuem uma reputação a ser preservada, e a exigência deum padrão específico, embora contemplando alternativas de marcas dos artefatos, a princípio não vulnerada a licitude das especificações, salvo melhor juízo.

Porém, considerando a urgência na análise do processo licitatório, que reclama célere publicação, exijo que a secretaria demandante junte ao memorando eletrônico 1 doc 5.096/2023 justificativa fundamentada acerca da adequação do rider técnico 2023, que consta no item 1.1 do termo de referência.

Neste caso, o edital poderá ser publicado antes da juntada da justificativa, mas será analisado por este procurador quanto a sua conformidade, sem adentrar no mérito do acerto técnico da secretaria demandante.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4DF-C342-0245-6B1F e informe o código B4DF-C342-0245-6B1F

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Em que pese a fundamentação e conclusões contidas neste parecer, de forma opinativa, é de inteira responsabilidade da secretaria demandante a descrição técnica dos itens, posto que o parecer exarado se limita à análise jurídica do processo licitatório.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4DF-C342-0245-6B1F e informe o código B4DF-C342-0245-6B1F

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do preço unitário por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o **menor pelo valor total do item**, o qual não ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 5.096/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para contratação de serviços de locação de estrutura (palco) e sonorização, **ao valor máximo de R$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), desde que atendida as seguintes recomendações:**

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Recomendação 01: Em análise ao processo, e considerando que não costumamos contratar serviços com rider técnico especificado pelo artista, verifiquei que há exigência de um padrão específico de estrutura de palco, com determinação de instrumentos de sonorização e iluminação com um padrão que pode restringir a

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4DF-C342-0245-6B1F e informe o código B4DF-C342-0245-6B1F

competitividade. A questão é se a restrição de competitividade é lícita ou ilícita. Havendo justificativa técnica a contento, a restrição poderá ser admitida, sem ferir a Lei 8.666/93.

Isto posto, não vislumbro elementos concretos de que as especificações são ilícitas, considerando que os artistas mais famosos, como é o caso da contratada, possuem uma reputação a ser preservada, e a exigência de um padrão específico, embora contemplando alternativas de marcas dos artefatos, a princípio não vulnerada a licitude das especificações, salvo melhor juízo.

Porém, considerando a urgência na análise do processo licitatório, que reclama célere publicação, exijo que a secretaria demandante junte ao memorando eletrônico 1 doc 5.096/2023 justificativa fundamentada acerca da adequação do rider técnico 2023, que consta no item 1.1 do termo de referência.

Neste caso, o edital poderá ser publicado antes da juntada da justificativa, mas será analisado por este procurador quanto a sua conformidade, sem adentrar no mérito do acerto técnico da secretaria demandante.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e a Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4DF-C342-0245-6B1F e informe o código B4DF-C342-0245-6B1F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B4DF-C342-0245-6B1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 26/10/2023 16:11:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4DF-C342-0245-6B1F

Memorando 15- 5.096/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 26/10/2023 às 16:26:46

Setores (CC):

GAB, GAB-CI, SMECE, SMA-LC, SMECE-CULT

Setores envolvidos:

GAB, GAB-CI, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

Prezada Simone:

Solicito com urgência que a secretaria apresente justificativa técnica para que o processo licitatório seja realizado, com fornecimento dos serviços vinculados às exigências do rider 2023 que consta no item 1.1 do termo de referência e demais requisitos fixados no referido item 1.1.

Tal justificativa deverá enfrentar as exigências dispostas no item 1.1, enfrentando a questão da exigência de marca específica ou similar para os itens que compõem a estrutura de palco, no que tange à sonorização, iluminação, a estrutura propriamente dita, e tudo que é estabelecido como exigência ao contratado no que tange à execução dos serviços.

Não havendo essa justificativa, o parecer poderá ser revisto quanto ao mérito, e igualmente se a justificativa não conferir a segurança mínima quanto à necessidade de análise jurídica de conformidade.

De toda a sorte, o acerto da solução técnica alvitrada, e os posicionamentos de ordem técnica são de responsabilidade dos seus declarantes, não cumprindo à Procuradoria se imiscuir ou se vincular ao acerto ou desacerto das soluções técnicas escolhidas, quanto à manifestação de que se justificam quanto à necessidade das especificações, e quanto à ausência de direcionamento, ou restrição ilícita da competitividade.

Atenciosamente,

–

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EA5-580E-7C6F-8AB5 e informe o código 0EA5-580E-7C6F-8AB5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0EA5-580E-7C6F-8AB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 26/10/2023 16:27:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EA5-580E-7C6F-8AB5

Memorando 16- 5.096/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/10/2023 às 08:52:00

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 84/2023

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EDITAL_PE_84_2023_PE_CONTRATACAO_DE_SERVICOS_DE_LOCACAO_DE_ESTRUTURA_PALCO_E_SONORIZACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	27/10/2023 09:00:21	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	17/11/2023 08:45:54	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EB5D-5BFC-D3E1-C9E7**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 5.096/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 84/2023

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 84/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/11/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de novembro de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **14 de novembro de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 14 de novembro de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - No país;

7.30.2 - Por empresas brasileiras;

7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF.
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI).**

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA
11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os serviços uma vez solicitados, deverão ser realizados, no dia 24 de novembro de 2023, no Parque do Lago, no município de Chopinzinho - PR.

16.1.1 - A montagem da estrutura deve ser realizada até as 15h00min do dia 24 de novembro de 2023.

16.1.2 - Quanto a desmontagem e recolhimento da estrutura deverá ocorrer no dia 25 de novembro de 2023 a partir das 08h00min sendo finalizada até as 18h00min.

16.2 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

16.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.5 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.7 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2462) F: 5000.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido.
19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
19.7 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
19.8 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
19.9 - Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
20.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos serviços e seus detalhamentos.
20.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20.2.5 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.
20.2.6 - Submeter-se a fiscalização do Município.
20.2.7 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
20.2.8 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos serviços prestados.
20.2.9 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos serviços providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
20.2.10 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
20.2.11 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
21.2 - A Gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo dos servidores da Secretaria de Secretária de Educação, Cultura e Esporte Senhor Cristiano Hanel e fiscal substituta Senhora Simone Biava, estando sujeito à conferência qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO
22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 – DAS PENALIDADES
24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO
26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO
27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 27 de outubro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima em Chopinzinho - PR para abertura do Natal 2023:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid	Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima 24 de novembro 2023 em Chopinzinho-PR para abertura do Natal 2023. Conforme especificações abaixo: **RIDER TÉCNICO** **2023** **1. Equipamento de Som** **1.1. P. A.** 01 - Sistema completo de Caixas Acústica (LS Áudio, D&B, ou Similar), que adeque-se ao local do show proporcionando 120 dB de SPL na House Mix e com cobertura total do espaço. **OBS**: Locais com comprimento superior que 50 metros, pede-se a instalação de Torres de Delay com Sistema de Caixas Acústicas Menores, contendo Amplificação, Etapa de Atraso, saindo por um dos matrix do Console da House Mix. **SEMPRE COLOCAR FRONT FILL.** **1.2. House Mix** 01 Console de Mixagem (Waves LV1, Midas–Digidesign-DIGICO-SOUNDCRAFT -YAMAHA – CL SERIES OU PM5D) Preferência por mesas digitais. **<u>Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos</u>** **1.3. Monitor Mix** • Mesa Digital –Midas - Digidesing-Yamaha -PM5D / CL Séries– Digico • Sistema de Intercom entre House Mix e Monitor. • Preferencialmente posicionar a mesa ao lado esquerdo do artista no palco. **<u>Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos</u>** **1.4. Periféricos**	38.800,00	38.800,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

04- In Ears, Sennheiser IEM 300 ou Shure PSM 900.
01- Bateria Completa, Tons- 10”/12”/16”, com 4 estantes de prato.
04- Microfones sem Fio, Sennheiser ou Shure, UHF.
12 - Direct Box

Microfones.
VER INPUT LIST.

OBS: Todos os cabos de Microfones, caixas acústicas, réguas de AC, Sub-snake e demais interligações e seus respectivos conectores deverão estar em bom estado de manutenção e conservação.

2. Cenografia

Em caso de show ao ar livre será necessário que o palco esteja fechado nas suas laterais e no fundo com tecido ou lonas pretas, para a melhor projeção da luz cênica.

3. Energia Elétrica

O Consumo de energia elétrica para o Sistema de som é de 100 Amperes e Para a Iluminação Cênica é de 360 Ampares, em 220 volts / 60 hz.

As fases de alimentação de som e Iluminação deverão estar separadas e os respectivos sistemas aterrados separadamente.

É aconselhável, para maiores confiabilidades do espetáculo, que os sistemas de som e iluminação estejam sendo alimentados por grupos geradores silenciados, separados, de 150 KVA

respectivamente.

No sistema de som será Necessário um Transformador Regulador de Voltagem (Main Power), para adequação da voltagem dos equipamentos de áudio.

INPUT LIST 2023

Microfones são indicação, aceitamos similares Shure, etc..

SNAKE Nº	INSTRUMENTOS	MICROFONES		STAND
		MARCAS	MODELOS	
1	Kick	Sennheiser	e602	Peq
2	Snare 01	Sennheiser	e609	Peq
3	Snare 02	Sennheiser	e609	Clamp
4	Hi Hat	Sennheiser	e614	Peq
5	Tom 01	Sennheiser	e604	
6	Tom 02	Sennheiser	e604	
7	Floor Tom	Sennheiser	e604	
8	Over Head L	Sennheiser	e614	Grd
9	Over Head R	Sennheiser	e614	Grd
10	Baixo Elétrico Moisés	D.I LOCADORA		
11	Baixo Elétrico Bruno	D.I LOCADORA		
12	Gtr Lucas	D.I LOCADORA		
13	Gtr Bruno	D.I LOCADORA		
14	Violão Lucas	XLR	Rack Monitor	
15	Violino St By	D.I LOCADORA		
16	Violão Bruno	D.I LOCADORA		
17	Cello	XLR	Rack Monitor	
18	Violino Amon	XLR	Rack Monitor	
19	Violino Lucas	XLR	Rack Monitor	
20	Key 1	D.I LOCADORA		
21	Key 2 L	D.I LOCADORA		
22	Key 2 R	D.I LOCADORA		
23	VS 1	D.I LOCADORA		
24	VS 2	D.I LOCADORA		
25	Voz Allen	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
26	Voz Lucas	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
27	Voz Stby	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
28	Voz Moisés	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
29	Click	D.I LOCADORA		
30	Time Code	D.I LOCADORA		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

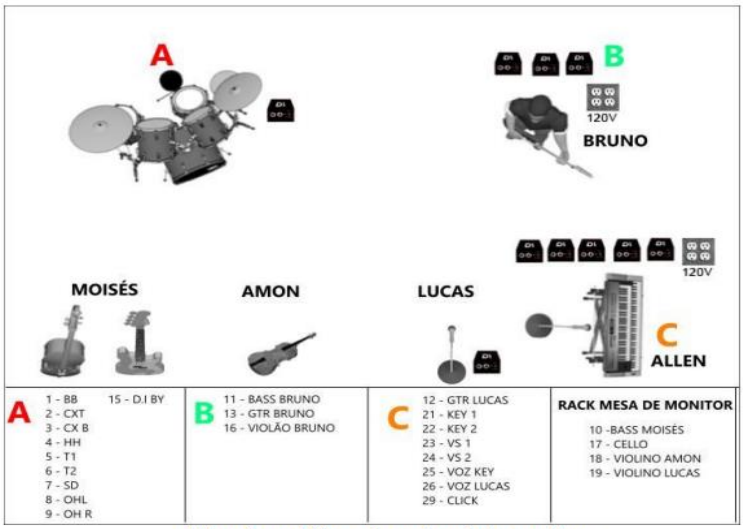

Obs: Input list vale o da página acima.

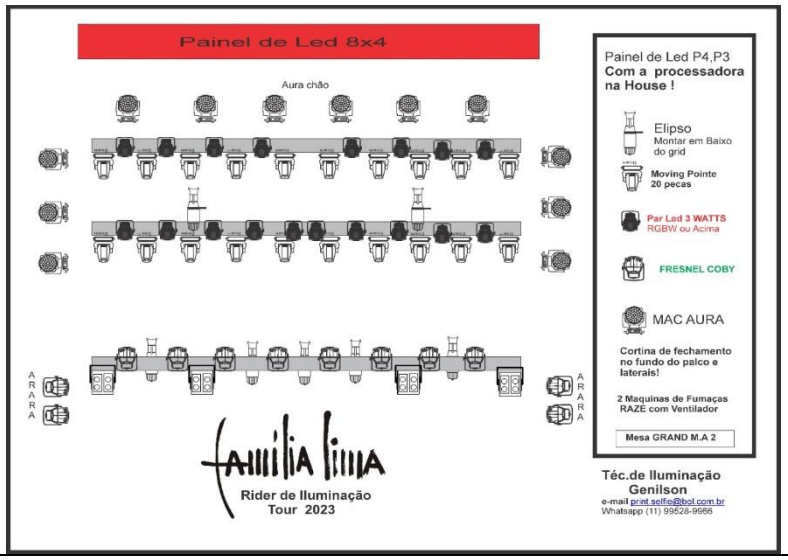

TOTAL GERAL:					R$ 38.800,00	

2. DA JUSTIFICATIVA

O natal é a data em que festejamos o nascimento de Jesus, neste dia glorioso as famílias se encontram e confraternizam, tornando a data um dia especial e de muito amor. Pensando nisso, a administração municipal está contratando os artistas da Banda Família Lima para o show de abertura do natal 2023, que ocorrerá no dia 24 de novembro, no Parque do Lago, e para que este evento ocorra com a qualidade que a população chopinzinhense merece, necessitamos de uma estrutura diferenciada de som, palco e iluminação. Tendo em vista que a administração não possuí estes equipamentos e nem temos licitados os itens nas descrições exigidas pela banda, conforme Termo de referência, faz-se necessário abertura de processo licitatório para contratação de empresa para o referido show.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

3.1 - O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

3.1.1 - Justificamos a utilização da média do valor cotado entre as 3 empresas, devido ao evento ser uma data especifica com a utilização de Rider de som e iluminação conforme solicitados pela Banda Família Lima, bem como as datas dos eventos de fim de ano serem muito concorridas, a fim de evitar processo licitatório deserto, sendo que não haverá tempo hábil para a realização de um novo processo.

3.2 - A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:
a) Lacre Violado
b) Nexo Eventos
c) Maximus Som e Luz

3.3 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Média
1	Palco e Som Família Lima	Lacre Violado	R$ 38.000,00	Nexo Eventos	R$ 41.500,00	Maximus	R$ 36.900,00	**R$ 38.800,00**

3.4 - Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os serviços uma vez solicitados, deverão ser realizados, no dia 24 de novembro de 2023, no Parque do Lago, no município de Chopinzinho - PR.
4.2 - A montagem da estrutura deve ser realizada até as 15h00min do dia 24 de novembro de 2023.
4.2.1 - Quanto a desmontagem e recolhimento da estrutura deverá ocorrer no dia 25 de novembro de 2023 a partir das 08h00min sendo finalizada até as 18h00min.
4.3 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.
4.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

5.2 - Fica estimado o valor máximo de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2462) F: 5000.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à Contratante:
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido.
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.3 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
7.5 - Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Compete à Contratada:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

8.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.1.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
8.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos serviços e seus detalhamentos.
8.1.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.2 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.
8.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município.
8.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
8.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos serviços prestados.
8.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
8.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos serviços providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
8.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
8.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
9.2 - A Gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto.
9.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo dos servidores da Secretaria de Secretária de Educação, Cultura e Esporte Senhor Cristiano Hanel e fiscal substituta Senhora Simone Biava, estando sujeito à conferência qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 - O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 - O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 - A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 - A não entrega dos materiais contratados;
10.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

11.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

14.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidor Cristiano Hanel, portadora do CPF nº 897.456.809-82, Diretor do Departamento de Cultura.

Chopinzinho/PR, 25 de outubro de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ____/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, no município de --------, Estado -------, neste ato representada pelo Senhor -------, portador do CPF ------- e do RG ------- , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	Unid	Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima 24 de novembro 2023 em Chopinzinho-PR para abertura do Natal 2023. Conforme especificações abaixo: **RIDER TÉCNICO** **2023** **1. Equipamento de Som** **1.1. P. A.** 01 - Sistema completo de Caixas Acústica (LS Áudio, D&B, ou Similar), que adeque-se ao local do show proporcionando 120 dB de SPL na House Mix e com cobertura total do espaço. **OBS**: Locais com comprimento superior que 50 metros, pede-se a instalação de Torres de Delay com Sistema de Caixas Acústicas Menores, contendo Amplificação, Etapa de Atraso, saindo por um dos matrix do Console da House Mix. **SEMPRE COLOCAR FRONT FILL.** **1.2. House Mix** 01 Console de Mixagem (Waves LV1, Midas–Digidesign-DIGICO-SOUNDCRAFT -YAMAHA – CL SERIES OU PM5D) Preferência por mesas digitais. **<u>Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos</u>** **1.3. Monitor Mix** • Mesa Digital –Midas - Digidesing-Yamaha -PM5D / CL Séries– Digico • Sistema de Intercom entre House Mix e Monitor. • Preferencialmente posicionar a mesa ao lado esquerdo do artista no palco.		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos

1.4. Periféricos

04- In Ears, Sennheiser IEM 300 ou Shure PSM 900.
01- Bateria Completa, Tons- 10”/12”/16”, com 4 estantes de prato.
04- Microfones sem Fio, Sennheiser ou Shure, UHF.
12 - Direct Box
Microfones.
VER INPUT LIST.

OBS: Todos os cabos de Microfones, caixas acústicas, réguas de AC, Sub-snake e demais interligações e seus respectivos conectores deverão estar em bom estado de manutenção e conservação.

8 Cenografia

Em caso de show ao ar livre será necessário que o palco esteja fechado nas suas laterais e no fundo com tecido ou lonas pretas, para a melhor projeção da luz cênica.

3. Energia Elétrica

O Consumo de energia elétrica para o Sistema de som é de 100 Amperes e Para a Iluminação Cênica é de 360 Ampares, em 220 volts / 60 hz.

As fases de alimentação de som e Iluminação deverão estar separadas e os respectivos sistemas aterrados separadamente.

É aconselhável, para maiores confiabilidades do espetáculo, que os sistemas de som e iluminação estejam sendo alimentados por grupos geradores silenciados, separados, de 150 KVA

respectivamente.

No sistema de som será Necessário um Transformador Regulador de Voltagem (Main Power), para adequação da voltagem dos equipamentos de áudio.

INPUT LIST 2023

Microfones são indicação, aceitamos similares Shure, etc..

SNAKE Nº	INSTRUMENTOS	MICROFONES		STAND
		MARCAS	MODELOS	
1	Kick	Sennheiser	e602	Peq
2	Snare 01	Sennheiser	e609	Peq
3	Snare 02	Sennheiser	e609	Clamp
4	Hi Hat	Sennheiser	e614	Peq
5	Tom 01	Sennheiser	e604	
6	Tom 02	Sennheiser	e604	
7	Floor Tom	Sennheiser	e604	
8	Over Head L	Sennheiser	e614	Grd
9	Over Head R	Sennheiser	e614	Grd
10	Baixo Elétrico Moisés	D.I LOCADORA		
11	Baixo Elétrico Bruno	D.I LOCADORA		
12	Gtr Lucas	D.I LOCADORA		
13	Gtr Bruno	D.I LOCADORA		
14	Violão Lucas	XLR	Rack Monitor	
15	Violino St By	D.I LOCADORA		
16	Violão Bruno	D.I LOCADORA		
17	Cello	XLR	Rack Monitor	
18	Violino Amon	XLR	Rack Monitor	
19	Violino Lucas	XLR	Rack Monitor	
20	Key 1	D.I LOCADORA		
21	Key 2 L	D.I LOCADORA		
22	Key 2 R	D.I LOCADORA		
23	VS 1	D.I LOCADORA		
24	VS 2	D.I LOCADORA		
25	Voz Allen	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
26	Voz Lucas	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
27	Voz Stby	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
28	Voz Moisés	Sennheiser	EW 500 G4	Grd

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

			29	Click	D.I LOCADORA			
			30	Time Code	D.I LOCADORA			

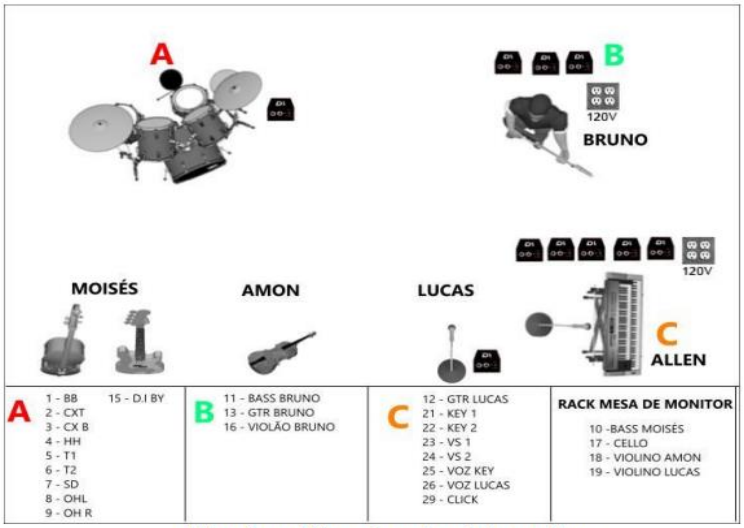

Obs: Input list vale o da página acima.

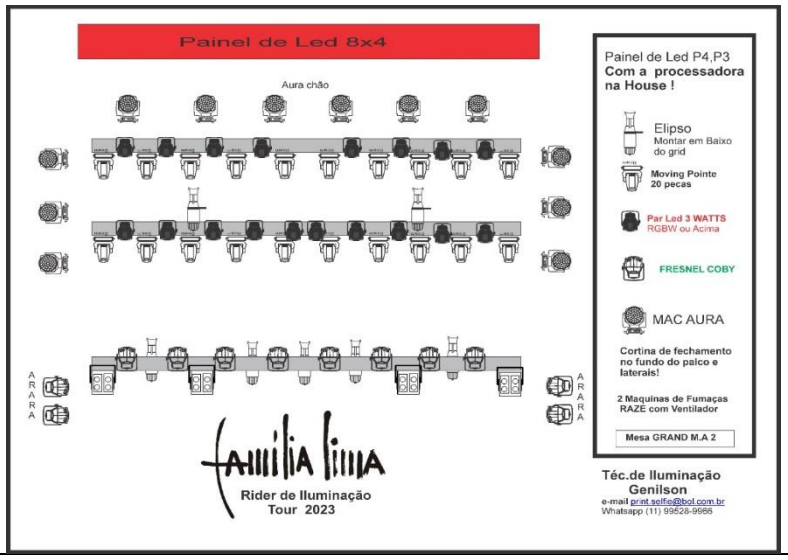

Total – R$								

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. Os serviços uma vez solicitados, deverão ser realizados, no dia 24 de novembro de 2023, no Parque do Lago, no município de Chopinzinho - PR.

2.1.1. A montagem da estrutura deve ser realizada até as 15h00min do dia 24 de novembro de 2023.

2.1.2. Quanto a desmontagem e recolhimento da estrutura deverá ocorrer no dia 25 de novembro de 2023 a partir das 08h00min sendo finalizada até as 18h00min.

2.2. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

2.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

2.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.6. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.
3.2. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.2.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Fica estipulado o valor máximo de R$ _____ (_____) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2462) F: 5000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido.
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
5.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
5.9. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos serviços e seus detalhamentos.
6.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.
6.1.6. Submeter-se a fiscalização do Município.
6.1.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
6.1.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos serviços prestados.
6.1.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos serviços providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
6.1.10. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
6.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
7.2. A Gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto.
7.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo dos servidores da Secretaria de Secretária de Educação, Cultura e Esporte Senhor Cristiano Hanel e fiscal substituta Senhora Simone Biava, estando sujeito à conferência qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestão do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Municipio de Chopinzinho – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
– Representante legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Cristiano Hanel
Fiscal do Contrato

Simone Biava
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7 e informe o código EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/10/2023 09:00:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 17/11/2023 08:45:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5D-5BFC-D3E1-C9E7

Memorando 17- 5.096/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/10/2023 às 08:52:35

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 84/2023

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_84_2023_PE_CONTRATACAO_DE_SERVICOS_DE_LOCACAO_DE_ESTRUTURA_PALCO_E_SONORIZACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	27/10/2023 09:01:43	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B4C7-B443-9FFC-7972**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 84/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 14 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO. Valor máximo estimado: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4C7-B443-9FFC-7972 e informe o código B4C7-B443-9FFC-7972

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B4C7-B443-9FFC-7972

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/10/2023 09:00:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4C7-B443-9FFC-7972

Memorando 18- 5.096/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 27/10/2023 às 13:23:11

Setores envolvidos:

GAB, GAB-CI, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

Prezado Procurador Márcio:

Quando detectado a necessidade de contratação de som e palco para a realização do Show denominado "Família Lima", evento já contratado, encaminhamos e-mail para o staff da referida Banda Musical, nos seguintes termos:

"De: educacao@chopinzinho.pr.gov.br [mailto:educacao@chopinzinho.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 18 de agosto de 2023 15:08

Para: Familia Lima Assunto: Re: Família Lima - Contrato assinado certficado digital

Boa tarde, muito obrigada. Sobre a questão de palco e som, vamos ter que contratar uma empresa para o evento, pregão eletrônico, e preciso saber o que devemos providenciar. Fico no aguardo.

Att.

Simone"

Como resposta recebemos:

"Olá, Simone

Anexo, segue o rider de Som e Luz.

Importante, ter muito cuidado para que a Empresa seja estabelecida e de qualidade.

Temos que fazer um evento lindo com qualidade.

Abraços;

Lorena Lima

Personal Manager"

Quando sobem em um palco, uma Banda ou Artista de renome, seja em qual nível se encontrem, a última coisa com que pensam em se preocupar é com as questões técnicas. Para que tudo corra o melhor possível, é necessário ter tudo preparado a partir do momento que marcam um concerto ou evento, para além de garantirem que todos os equipamentos possam funcionar bem, precisam saber se do lado de quem vai receber os serviços

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/57F1-6A68-B2F4-B68E e informe o código 57F1-6A68-B2F4-B68E

(espectadores do show), deverão ter as melhores condições para receber.

Desta forma, é que antecipadamente o staff do grupo musical, banda ou artista, encaminham o “rider técnico” e os mapas de palco para que o contratante e/ou o responsável pelo som saiba de antemão o que vai ser necessário para que todo o potencial artístico seja apresentado e de forma alguma fique comprometida a performance do(s) artista(s).

O rider técnico, de uma forma simples, é a lista dos equipamentos, que vão utilizar, desde os instrumentos musicais, como mesas de som, esquema de luzes, amplificadores, até em alguns casos os materiais que deverão estar dispostos no camarin.

No caso em tela, o rider técnico exigido solicita:

01 Console de Mixagem (Waves LV1, Midas–Digidesign-DIGICO- SOUNDCRAFT -YAMAHA –CL SERIES OU PM5D) Preferencia por mesas digitais. Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos

Deprende-se, que a sugestão indica várias opções de marcas:

- Waves.

- Midas.

- Digidesign.

- DIGICO.

- SOUNDCRAFT.

- YAMAHA.

No caso da marca Yamaha, o rider sugere os modelos da série CL ou PM5D, mas pede que não seja incluído o modelo LS9, da própria Yamaha, portando, não está restringindo a Marca Yamaha. Mesmo caso do modelo X32, da marca Beringher, que possui inúmeros outros modelos semelhantes.

Entendemos que para preservar o desempenho musical e a qualidade artística esperada da Banda Musical “Família Lima”, a opção por equipamentos específicos é legitima e não vislumbra direcionamento e sim opção artística.

Concluímos que de acordo com os orçamentos obtidos, que não questionaram o rider técnico apresentado, e sim, citaram: “conforme rider técnico Família Lima”, não houve direcionamento para marcas específicas, tampouco restrição de participação de possíveis interessados em prestar os serviços, pois nesse ramo de negócio é comum e necessário ter opções de equipamentos em seu portfólio para atender a grande maioria de eventos.

Dessa forma o interesse público permanece preservado.

Atenciosamente.

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/57F1-6A68-B2F4-B68E e informe o código 57F1-6A68-B2F4-B68E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 57F1-6A68-B2F4-B68E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 27/10/2023 13:23:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/57F1-6A68-B2F4-B68E

Memorando 19- 5.096/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/10/2023 às 08:12:39

Em anexo:

- Publicações do Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 84/2023

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_Jornal.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 84-2023 - PE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 84/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 14 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO. Valor máximo estimado: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C4F698DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2023. Edição 2888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023/PMEAI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Empresa **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP**, CNPJ/MF nº 11.138.620/0001-08, da cidade de Maringá, Estado do Paraná, vencedora no item 01, com o valor total global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Quedas do Iguaçu, 27 de outubro de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 27 de outubro de 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

PREGÃO ELETÔNICO Nº. 32/2023
CONTRATO Nº. 44/2023
1º. TERMO ADITIVO
De 26 de outubro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.142.437-0, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, residente e domiciliado na linha Volff, Zona Rural, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **L F DALLASTRA MECANICA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.584.132/0001-88, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 3932, Bairro São Francisco, CEP: 85.303-140, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. LUIS FERNANDO DALLASTRA**, portador da cédula de identidade RG sob n.º 8.973.938-1 SSP/PR e CPF/MF sob n.º 063.738.319-22, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 44/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Eletrônico nº. 32/2023, e termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acresce-se ao contrato o valor de R$ 1.885,00 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLF:64410412949 — Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLF:64410412949 Dados: 2023.10.26 17:01:55 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
CPF nº. 620.332.209-15
Contratante

L F DALLASTRA MECANICA EPP
CNPJ nº. 21.584.132/0001-88
Contratada

Testemunhas:

1. CPF: 065.451.899-02
2. CPF: 050.020.769-30

govbr — Documento assinado digitalmente — LUIS FERNANDO DALLASTRA — Data: 26/10/2023 16:55:05-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

PREGÃO ELETÔNICO Nº. 32/2023
CONTRATO Nº. 44/2023
1º. TERMO ADITIVO
De 26 de outubro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.142.437-0, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, residente e domiciliado na linha Volff, Zona Rural, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **L F DALLASTRA MECANICA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.584.132/0001-88, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 3932, Bairro São Francisco, CEP: 85.303-140, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. LUIS FERNANDO DALLASTRA**, portador da cédula de identidade RG sob n.º 8.973.938-1 SSP/PR e CPF/MF sob n.º 063.738.319-22, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 44/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Eletrônico nº. 32/2023, e termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acresce-se ao contrato o valor de R$ 1.885,00 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLF:64410412949 — Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLF:64410412949 Dados: 2023.10.26 17:01:55 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
CPF nº. 620.332.209-15
Contratante

L F DALLASTRA MECANICA EPP
CNPJ nº. 21.584.132/0001-88
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023
CONTRATO Nº. 33/2023 – DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023
05º. TERMO ADITIVO
De 24 de outubro de 2023.

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 33/2023 que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.142.437-0, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, residente e domiciliado na linha Volff, Zona Rural, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FRANCIELLE KARLA SOUTIER EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.711.447/0001-31, sito na Avenida das Flores, s/n, CEP: 85345-000, Quadro Urbano do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. **FRANCIELE KARLA SOUTIER**, portadora do RG de nº. 5.760.324-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 786.892.529-91, residente domiciliada na Avenida Vereador Hondrio Babinski, nº 67, CEP: 85.301-270, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao **CONTRATO Nº. 33/2023**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a variação nos preços de custo dos produtos, busca-se aqui também, o equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº. 33/2023**, ajustando o valor do combustível, em conformidade com a planilha abaixo relacionada:

Descrição do produto	Valor Atual (por litro)	Reajuste (R$)	Valor Corrigido (por litro)	Valor do Aditivo (por litro)
Diesel S 500	R$ 6,14	(+) R$ 0,30	R$ 6,44	R$ 6,44
Diesel S 10	R$ 6,43	(+) R$ 0,21	R$ 6,64	R$ 6,64
Gasolina Comum	R$ 6,03	(-) R$ 0,12	R$ 5,91	R$ 5,91

CLÁUSULA SEGUNDA: A variação de que trata a Cláusula Primeira, refere-se àquela promovida pelo Governo Federal, tendo como fundamentação legal o art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 33/2023 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

FRANCIELLE KARLA SOUTIER EIRELI - EPP
Empresa Contratada
CNPJ: 01.711.447/0001-31

Testemunhas:
1. CPF: 065.451.899-02
2. CPF: 050.020.769-30

Município de Porto Barreiro - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 736 - Decreto nº 138/2023 de 16/10/2023		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 664 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	709	2022
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	449.000,00	449.000,00	

Despesa

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.003 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL 04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 460 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	5.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.003 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL 04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 470 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	2.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.003 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL 04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 480 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	1.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.003 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL 04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 490 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	1.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.003 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL 04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 510 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	3.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS 04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 670 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	20.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS 04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 680 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	5.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL) 12.361.0005.2012 ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1060 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Anulação Abertura	10.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL) 12.361.0005.2014 ENSINO FUNDAMENTAL ADM GERAL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1200 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	5.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL) 12.365.0005.2015 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1360 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Anulação Abertura	10.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Emitido por: ROSINEI , na versão: 8020 c — 27/10/2023 11:08:13

Município de Porto Barreiro - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:2

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL) 12.365.0005.2017 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1490 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Anulação Abertura	15.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0006.2030 PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação Abertura	122.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0006.2030 PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1910 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação Abertura	1.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0006.2031 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2000 00494 Bloco de Custeio - 494	Anulação Abertura	10.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0006.2032 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2050 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Abertura	140.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0006.2033 MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2070 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação Abertura	140.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0006.2034 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2130 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Abertura	120.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0006.2034 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2150 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Abertura	3.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE 06.005 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E VIGILANCIA 10.304.0006.2035 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2380 00494 Bloco de Custeio - 494	Acréscimo Abertura	10.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0008.2036 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2520 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo Abertura	42.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0008.2036 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2530 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Acréscimo Abertura	40.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Emitido por: ROSINEI , na versão: 8020 c — 27/10/2023 11:08:13

Município de Porto Barreiro - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:3

07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0008.2036 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 00504 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Anulação Abertura	5.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL 07.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0008.5037 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2790 00504 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Acréscimo Abertura	32.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL 07.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0008.5037 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2820 00504 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Anulação Abertura	27.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 08.244.0008.2039 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2910 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Anulação Abertura	10.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 09.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO 26.782.0009.2046 MANUTENÇÃO DEPTO DE VIAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3200 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Acréscimo Abertura	45.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 09.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO 26.782.0009.2046 MANUTENÇÃO DEPTO DE VIAÇÃO 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3340 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Anulação Abertura	30.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 09.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO 26.782.0009.2046 MANUTENÇÃO DEPTO DE VIAÇÃO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3370 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Anulação Abertura	10.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE ES TURISMO 11.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 13.392.0011.2052 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo Abertura	3.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE ES TURISMO 11.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 13.392.0011.2052 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 3770 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Anulação Abertura	4.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE ES TURISMO 11.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 13.392.0011.2052 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3780 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	2.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE ES TURISMO 11.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 13.392.0011.2052 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3790 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	1.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Emitido por: ROSINEI , na versão: 8020 c — 27/10/2023 11:08:13

Município de Porto Barreiro - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:4

11 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE ES TURISMO 11.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 27.812.0011.2053 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTES 3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 3880 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Acréscimo Abertura	14.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE ES TURISMO 11.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 27.812.0011.2053 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTES 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3940 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Anulação Abertura	10.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	449.000,00	449.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	449.000,00	449.000,00

SAMAE Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 89 - Decreto nº 138/2023 de 25/10/2023		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 84 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	709	2022
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	20.800,00	20.800,00	

Despesa

01 SAMAE - Serv Aut Municipal de Agua e esgoto 01.001 SEMAE - Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto 17.605.0001.2001 MANUTENÇÃO DO SAMAE 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10 00000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	Anulação Abertura	10.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
01 SAMAE - Serv Aut Municipal de Agua e esgoto 01.001 SEMAE - Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto 17.605.0001.2001 MANUTENÇÃO DO SAMAE 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30 00000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	Anulação Abertura	3.800,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
01 SAMAE - Serv Aut Municipal de Agua e esgoto 01.001 SEMAE - Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto 17.605.0001.2001 MANUTENÇÃO DO SAMAE 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50 00000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	Anulação Abertura	4.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
01 SAMAE - Serv Aut Municipal de Agua e esgoto 01.001 SEMAE - Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto 17.605.0001.2001 MANUTENÇÃO DO SAMAE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 70 00000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	Acréscimo Abertura	17.800,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
01 SAMAE - Serv Aut Municipal de Agua e esgoto 01.001 SEMAE - Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto 17.605.0001.2001 MANUTENÇÃO DO SAMAE 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 90 00000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	Anulação Abertura	3.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
01 SAMAE - Serv Aut Municipal de Agua e esgoto 01.001 SEMAE - Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto 17.605.0001.2001 MANUTENÇÃO DO SAMAE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110 00000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	Acréscimo Abertura	3.000,00	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	20.800,00	20.800,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	20.800,00	20.800,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
**RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Memorando 20- 5.096/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 30/10/2023 às 09:06:52

Setores envolvidos:

GAB, GAB-CI, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

DESPACHO Nº 89/2023/PGM/MS

Prezada,

A manifestação veiculada no despacho 18 não atende ao que foi solicitado no parecer jurídico.

Inicialmente cumpre à secretaria demandante esclarecer se o *rider* é uma sugestão ou exigência. Deverá juntar ao processo documento da empresa justificando as exigências; inclusive seria adequado juntar o contrato entre a banda e o Município de Chopinzinho nos vinculando a atender as exigências dos artistas no que tange à estrutura de palco.

Outra questão a ser dirimida é a ocorrência de especificação de marca e, alternativamente, a opção por fornecimento de marca similar. O que seria aceitável como similar? Tal formulação opção genérica atende a este ramo de negócios?

A secretaria também terá que juntar ao processo outros contratos administrativos que a banda juntou com outros entes públicos, em que se possa constatar que, de fato, o padrão descritivo de termo de referência foi realizado nos moldes propostos.

É lamentável, mas constatamos a ausência de estudo técnico preliminar para um objeto em que, ao contrário do que afirma a servidora da secretaria demandante, ocorre uma restrição à competitividade, posto que há direcionamento de marca, e , alternativamente, a indicação de marca similar; no entanto não se define de forma clara o que seria similar, e se tal indicação genérica atende ao ramo da atividade, para fins de formulação de propostas. Com efeito, é necessário tais esclarecimentos, para dirimir se a restrição à competitividade é lícita ou não. Neste ponto as afirmações do agente público da secretaria demandante no despacho 18, está no campo das ilações, e não de uma abordagem técnica adequada.

A secretaria deve informar no processo se tal limitação de *rider* para estrutura de apresentação de artistas de renome é comum e aceitável, e se o *rider* proposto se encaixa no que se pratica nos a contratos administrativos celebrados entre artistas e entes públicos.

Aduzo, alertando à secretaria demandante e demais interessados, que processos licitatórios com esta falta de instrução processual de critérios técnicos não será aceita nos processos licitatórios sob a égide da Lei 14.133/2021. Serão devolvidos, sem análise jurídica, para que as providências exigidas pelo novel diploma sejam atendidas.

Concluo que se as solicitações deste despacho não forem atendidas a contento, o parecer jurídico será revisto quanto ao mérito.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70B6-DEE4-7BA5-BFDA e informe o código 70B6-DEE4-7BA5-BFDA

–

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70B6-DEE4-7BA5-BFDA e informe o código 70B6-DEE4-7BA5-BFDA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 70B6-DEE4-7BA5-BFDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 30/10/2023 09:08:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70B6-DEE4-7BA5-BFDA

Memorando 21- 5.096/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 01/11/2023 às 15:57:10

Prezado Procurador Márcio, segue resposta do Produtor Técnico da Família Lima sobre o Rider de som.

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Show_Chopinzinho_24_de_Novembro_de_2023.pdf

Produção Executiva:
Lorena Lima (Cel. (19) 99172 1525 / 3886-6579 e-mail: familia@familialima.com.br)
Produção Técnica:
Samuel Homrich (Cel)(51) 99972-9757 - e-mail: samuca@familialima.com.br)

Termo de declaração para negativas de consoles [mesas de som] para show da Família Lima em Chopinzinho PR dia 24/11/2023.

No rider em questão, eu, Samuel Homrich, Produtor Técnico e Operador de som da Família Lima, não utilizamo dois modelos, ***Beringer X32 e Yamaha LS9.***

Motivos:

1-São produtos limitados em recursos e sonoridade, para a qualidade necessária do desempenho musical dos artistas, podendo também, prejudicar o atendimento ao público presente.

2- São equipamentos de mais de 15 anos de lançamento, e muitos, com vários defeitos e pouca manutenção por parte das empresas de locação de equipamentos que possuem somente esses dois modelos em questão.

Estou à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Samuel Homrich
51-99972-9757

Memorando 22- 5.096/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 04/11/2023 às 12:14:16

Setores (CC):

GAB, GAB-CI, SMECE

Setores envolvidos:

GAB, GAB-CI, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

Ciente do despacho 21.

Não obstante, não compete à Procuradoria Municipal dirimir tais questões com a empresa contratada.

Sugiro que a secretaria demandante entre em contato com a empresa para fins de dirimir o que se faz necessário, e emita relatório técnico sob sua responsabilidade.

Reitero a necessidade de cumprimento do Despacho 21 em todos os seus termos.

Atenciosamente,

–

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BA8-106D-E66D-90B2 e informe o código 6BA8-106D-E66D-90B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6BA8-106D-E66D-90B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 04/11/2023 12:14:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BA8-106D-E66D-90B2

Memorando 23- 5.096/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 04/11/2023 às 12:38:15

Setores (CC):

GAB, GAB-CI, SMECE

Setores envolvidos:

GAB, GAB-CI, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

Prezados,

A fim de melhor esclarecer nº 180/2023/PGM/MS, atendendo à demanda do Secretário Municipal de Administração, o parecer aprovou as minutas, na condição de emissão de manifestação técnica que o parecerista entende necessária, e acredita ter fundamentado de forma satisfatória e razoável a sua apresentação.

A manifestação da secretaria não cumpriu a contento o que foi solicitado.

O parecer jurídico foi fornecido, de acordo com o que dispõe a Lei 8666/93, e sua reconsideração quanto ao mérito também atenderá ao que dispõe a Lei 8666/93, caso se faça necessária a referida reconsideração.

O parecer jurídico, cuja a manifestação é garantida a devida autonomia técnica do seu emissor, é de natureza opinativa, não vinculando a decisão da autoridade responsável, que, no entanto, arcará com o ônus de eventual constatação de ilegalidade no que tange aos órgãos de controle.

Aguardo a manifestação da secretaria demandante acerca das solicitações realizadas por este órgão jurídico municipal, e caso a referida secretaria entenda que alguma das recomendações é impertinente , desnecessária ou algo que o valha, cumpre a esta se manifestar nos autos.

Atenciosamente,

–

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FFF-C771-FE31-166E e informe o código 8FFF-C771-FE31-166E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8FFF-C771-FE31-166E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 04/11/2023 12:38:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FFF-C771-FE31-166E

Memorando 24- 5.096/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 06/11/2023 às 11:12:35

Setores envolvidos:

GAB, GAB-CI, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, informa que concorda com a declaração do Responsável Técnico e Operador de som da Família Lima, que justificou os motivos da não utilização dos modelos de equipamentos Beringer X32 e Yamaha LS9, que tem no mercado diversos outros modelos que podem atender o rider da banda, e a fim de preservar o desempenho musical e a qualidade do evento, mantém o descritivo do item 1.1 do Termo de Referencia.

Atenciosamente.

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29B4-865D-831B-4A58 e informe o código 29B4-865D-831B-4A58

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29B4-865D-831B-4A58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 06/11/2023 11:15:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29B4-865D-831B-4A58

Memorando 25- 5.096/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Mari L.

Data: 06/11/2023 às 13:58:45

Setores (CC):

SMA, SMECE, SMECE-CULT

Setores envolvidos:

SMA, GAB, GAB-CI, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

Segue anexo despacho referente ao memorando nº 5.096/2023, concernente aos despachos 21 e 24, com a ressalva da necessidade da secretária responsável pela pasta demandante subscrever o Despacho 24, com lastro em declaração fornecida no Despacho 21.

Atenciosamente,

–

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_93_2023_Mem_5_096_2023_PL_199_2023_pregao_eletronico_contratacao_de_servicos_de_locacao_de_estrutura_palco_e_

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/465A-153F-7E7A-87C5 e informe o código 465A-153F-7E7A-87C5

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.096/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 199/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO Nº 93/2023/PGM/MS

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.096/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para contratação de serviços de locação de estrutura (palco) e sonorização, **ao valor máximo de R$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).**

Em solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk, por telefone, direcionada à Procuradoria Municipal, foi solicitada urgência na emissão de parecer jurídico, considerando a proximidade da apresentação artística contratada, e que irá demandar contratação de estrutura de palco, mediante a modalidade pregão.

Com efeito, dada a a urgência na análise do processo licitatório, que reclamou célere publicação, foi emitido parecer jurídico, para que o edital de abertura do processo licitatório pudesse ser publicado antes da juntada da justificativa técnica complementar do termo de referência , na condição de ser analisada por este procurador quanto a sua conformidade, sem adentrar no mérito do acerto técnico da secretaria demandante, sendo solicitado da secretaria demandante a juntada ao memorando eletrônico 1 doc 5.096/2023 de justificativa fundamentada acerca da adequação do rider técnico 2023, que consta no item 1.1 do termo de referência.

A secretaria demandante anexou aos autos resposta do Produtor Técnico da Família Lima sobre o Rider de Som.

O produtor técnico e operador de som da Família Lima emitiu declaração de consoles (mesa de som) para o show da Família Lima em Chopinzinho, a ser realizado na data de 24/11/2023, com a seguinte motivação:

O referido produtor musical informou que não utiliza dois modelos: Beringer X32 e Yamaha LS9, afirmando que são produtos limitados em recursos e sonoridade, para a qualidade necessária do desempenho musical dos artistas, podendo também prejudicar ao público presente; que são equipamentos de mais de 15 anos de lançamento, e muitos, com vários defeitos e pouca manutenção por parte das empresas de locação de equipamentos que possuem somente esses dois modelos em questão.

A agente administrativo responsável, que labora no suporte à elaboração de termos de referência, assim se manifestou:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/465A-153F-7E7A-87C5 e informe o código 465A-153F-7E7A-87C5

> A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, informa que concorda com a declaração do Responsável Técnico e Operador de som da Família Lima, que justificou os motivos da não utilização dos modelos de equipamentos Beringer X32 e Yamaha LS9, que tem no mercado diversos outros modelos que podem atender o rider da banda, e a fim de preservar o desempenho musical e a qualidade do evento, mantém o descritivo do item 1.1 do Termo de Referencia.
>
> Atenciosamente.
>
> _
> **Simone Biava**
> *AGENTE ADMINISTRATIVO*

Destarte, sem me vincular ao acerto ou desacerto das soluções de ordem técnica atinentes ao objeto, pelas quais não compete à Procuradoria Municipal definir os elementos de ordem técnica acerca da contratação, mas apenas realizar análise de conformidade dos seus elementos formais, **opino** que o processo licitatório pode prosseguir nos moldes propostos, desde que a **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra Mari Lúcia Lazarotto** corrobore as afirmações da Sra. Simone, agente administrativo, considerando tratar-se de autoridade responsável para subscrever o termo de referência do objeto.

Eram estas as orientações, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/465A-153F-7E7A-87C5 e informe o código 465A-153F-7E7A-87C5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 465A-153F-7E7A-87C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 06/11/2023 13:59:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/465A-153F-7E7A-87C5

Memorando 26- 5.096/2023

De: Mari L. - SMECE

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Marcio S.

Data: 06/11/2023 às 15:29:54

Prezado Dr Márcio,

Corroboro com as informações prestadas pela Agente Administrativo Simone Biava, nos despachos 21 e 24.

Atenciosamente

–

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação

Memorando 27- 5.096/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Mari L.

Data: 07/11/2023 às 08:28:00

Setores (CC):

SMECE, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, GAB-CI, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

Prezada Secretária de Educação, Cultura e Esportes,

Ciente.

Atenciosamente,

–

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D3F7-E132-E39A-E87E e informe o código D3F7-E132-E39A-E87E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D3F7-E132-E39A-E87E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 07/11/2023 08:28:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D3F7-E132-E39A-E87E

Memorando 28- 5.096/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/11/2023 às 11:52:42

Proposta e Documentos e Habilitação da empresa Iagnecz & Iagnecz Eventos

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

CONSUL_1.PDF
Habilitacao_IagneczEventos_1_.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
Proposta_de_Preco_20_.pdf
Proposta_e_Declaracoes_Iagnecz_assinado_1_.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.327.461/0001-90**	DUNS®:	**940791167**
Razão Social:	**IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**IZ VISUAIS - EVENTOS E FORMATURAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**28/04/2024**
FGTS		Validade:	**26/11/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/05/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/03/2024**
Receita Municipal	Validade:	**28/11/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 032.805.189-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA

Ass: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 521/2009

Nome Fantasia:

Razão Social: IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

CNPJ: 11.327.461/0001-90

Inscrição Municipal: 808105

Atividade Principal (CNAE) 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos (Não exerce no endereço), 9001-9/02 - Produção musical (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não exerce no endereço), 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Não exerce no endereço), 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Não exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA ALAGOAS, 281, , LA SALLE

CEP: 85505260

Local e data: Pato Branco, quarta, 30 de outubro de 2019

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **19QFGXPSR**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE OU SEDE: XXXXXXXXXXXXX
NIRE DA FILIAL: XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO: RACHEL DE SOUZA FONSECA IAGNECZ

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: M ☐ F ☒
REGIME DE BENS: COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE: EDUARDO MENEZES DA FONSECA
E DE: AURORA DE SOUZA FONSECA

NASCIDO EM: 04/11/1985
IDENTIDADE: 89078393
ÓRGÃO EMISSOR: SSPII
UF: PR
CPF: 050.014.569-59

EMANCIPADO POR: XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA: RUA RUA ALAGOAS
NUMERO: 281

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: LA SALLE
CEP: 85.505-260
CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 6427

MUNICÍPIO: PATO BRANCO
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: R. DE S. F. IAGNECZ - EVENTOS

LOGRADOURO: RUA RUA ALAGOAS
NUMERO: 281

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: LA SALLE
CEP: 85.505-260
CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 6427

MUNICÍPIO: PATO BRANCO
UF: PR
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade Principal: 9001906
Atividade secundária: 8230001, 7420004, 7420001, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 09/11/2009
NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXXXXXXXXXXX
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ Sim ☐ Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/mandatário/gerente): R. de S. F. Iagnecz - Eventos

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2009
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Rachel Iagnecz

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1.141.152-PR
17 NOV 2009

AUTEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2009
SOB NUMERO 41106662877
Protocolo: 09/720370-0, DE 12/11/2009
R. DE S. F. IAGNECZ - EVENTOS
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL
1335350

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL, PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA
CNPJ nº 11.327.461/0001-90

RACHEL DE SOUZA FONSECA IAGNECZ, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado com endereço à Rua Alagoas, 281, Bairro La Salle, 85.505-260, PATO BRANCO - PR, portador do RG nº 8.9078393-SSPII-PR e CPF sob o nº 050.014.569-59, titular da empresa **R. DE S. F. IAGNECZ - EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.327.461/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18/11/2009 sob o NIRE 41106682877 e último arquivamento em 04/04/2019 sob o nº 20191598518, com endereço Rua Alagoas, 281, Bairro La Salle, 85.505-260, PATO BRANCO - PR, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, uma vez que admitiu o sócio **JOÃO CARLOS IAGNECZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado com endereço à Rua Alagoas, 281, Bairro La Salle, 85.505-260, PATO BRANCO - PR, portador do RG nº 6057350-6 SESP-PR e CPF sob o nº 914.102.669-15, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula 1ª - Nos termos que a Lei permite, efetuada a transformação, fFica transformado este Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, **IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O acervo do Empresário Individual, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do país, passará a constituir o capital da Sociedade Empresária LTDA, sendo dividido entre os sócios da seguinte forma:

a) **RACHEL DE SOUZA FONSECA IAGNECZ**, acima qualificada, possuidora do capital de R$25.000,00, vende e transfere

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 09:14 SOB Nº 41209163431.
PROTOCOLO: 196062950 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904678443. NIRE: 41209163431.
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para o sócio ingressante **JOÃO CARLOS IAGNECZ** acima qualificado, ficando a sócia **RACHEL DE SOUZA FONSECA IAGNECZ** com o capital de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cláusula 3ª - A Empresária **RACHEL DE SOUZA FONSECA IAGNECZ**, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a nova sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Declarando o novo sócio **JOÃO CARLOS IAGNECZ** conhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **JOÃO CARLOS IAGNECZ**, já qualificado, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 5ª – O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 6ª – Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 09:14 SOB Nº 41209163431.
PROTOCOLO: 196062950 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904678443. NIRE: 41209163431.
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL

IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

CNPJ nº 11.327.461/0001-90

JOÃO CARLOS IAGNECZ, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado com endereço à Rua Alagoas, 281, Bairro La Salle, 85.505-260, PATO BRANCO - PR, portador do RG nº 6057350-6 SESP-PR e CPF sob o nº 914.102.669-15 e **RACHEL DE SOUZA FONSECA IAGNECZ**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado com endereço à Rua Alagoas, 281, Bairro La Salle, 85.505-260, PATO BRANCO - PR, portador do RG nº 8.9078393-SSPII-PR e CPF sob o nº 050.014.569-59, únicos sócios da sociedade empresária LTDA **IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.327.461/0001-90, com sede à Rua Alagoas, 281, Bairro La Salle, 85.505-260, PATO BRANCO – PR, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA** e terá sede no endereço à Rua Alagoas, 281, Bairro La Salle, 85.505-260, PATO BRANCO - PR.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS. PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 09:14 SOB Nº 41209163431.
PROTOCOLO: 196062950 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904678443. NIRE: 41209163431.
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL, PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA
CNPJ nº 11.327.461/0001-90

MUSICAL. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO.

TERCEIRA - O capital social de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil quotas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas e subscritas, em moeda corrente nacional distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
RACHEL DE SOUZA FONSECA IAGNECZ	2.500	2.500,00	10%
JOÃO CARLOS IAGNECZ	22.500	22.500,00	90%
TOTAL	25.000	25.000,00	100%

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Parágrafo único: A sócia **RACHEL DE SOUZA FONSECA IAGNECZ** declara que não fará retirada mensal a título de pro labore.

QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **JOÃO CARLOS IAGNECZ**, á qualificados, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O início das atividades foi na data de 18/11/2009 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

SÉTIMA - Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 09:14 SOB Nº 41209163431.
PROTOCOLO: 196062950 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904678443. NIRE: 41209163431.
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 09:14 SOB Nº 41209163431.
PROTOCOLO: 196062950 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904678443. NIRE: 41209163431.
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Pato Branco, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Pato Branco, 27 de SETEMBRO de 2019.

1º OFÍCIO

RACHEL DE SOUZA FONSECA IAGNECZ

1º OFÍCIO

JOÃO CARLOS IAGNECZ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 09:14 SOB N° 41209163431.
PROTOCOLO: 196062950 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904678443. NIRE: 41209163431.
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO

BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
TABELIÃO

Reconheco a(s) firma(s) de:
RACHEL DE SOUZA FONSECA IAGNECZ
JOAO CARLOS IAGNECZ

pela forma VERDADEIRA
Em testemunho _____ da verdade.
PATO BRANCO, 01 de Outubro de 2019
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: K3yq4 . uwWXC . JBEtX . AobzN . BWXDF
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 09:14 SOB N° 41209163431.
PROTOCOLO: 196062950 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904678443. NIRE: 41209163431.
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

CNPJ 11.327.461/0001-90, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 10 de Novembro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de Pato Branco

Custas = R$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel. (46) 3224-2414
E-mail: cartonodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

CNPJ 11.327.461/0001-90, no periodo compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 10 de Novembro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

Custas - R$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.327.461/0001-90 MATRIZ		**18/11/2009**

NOME EMPRESARIAL
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IZ VISUAIS - EVENTOS E FORMATURAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALAGOAS	**281**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.505-260	**LA SALLE**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
rachel@lavourasa.com.br	**(46) 3225-6870/ (46) 9915-8755**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/11/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2023** às **17:08:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.327.461/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:17:33 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2024.
Código de controle da certidão: **1AB1.8D62.DBD1.B826**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032212404-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.327.461/0001-90**
Nome: **R. DE S. F. IAGNECZ - EVENTOS**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CADASTRO ECONÔMICO

CADASTRO MUNICIPAL: 272513-0

NOME.....: IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF..: 11.327.461/0001-90
LOCALIZ...: RUA ALAGOAS ,000281 - LA SALLE
ALVARÁ NR.: 521/2009
MUNICIPIO.: PATO BRANO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 30/08/2023.
Válida até: 28/11/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0063662
Código de autenticidade da certidão: 230994433230994

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 30 de Agosto de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.327.461/0001-90
Razão Social: R DE S F IAGNECZ EVENTOS
Endereço: R ALAGOAS 281 / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102801273043884016

Informação obtida em 13/11/2023 10:42:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.327.461/0001-90
Certidão nº: 63630738/2023
Expedição: 13/11/2023, às 17:13:35
Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.327.461/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

IZ EVENTOS
IAGNECZ & IAGNECZ – EVENTOS
CNPJ sob n.º 11.327.461/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA ALAGOAS – Nº 281 – BAIRRO LA SALLE
EMAIL: izvisuais@hotmail.com
Fone: 46 3225-6870

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORI-ZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.327.461.0001-90, com endereço na Rua Alagoas, nº 281, CEP: 85.505.260 na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, telefone (46) 3225-6870 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) JOÃO CARLOS IAGNECZ, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.057.350-6 e do CPF nº 914.102.669-15,DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

11.327.461/0001-90
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA
Rua Alagoas, 281 B. La Salle
85.505-260 Pato Branco - PR

João Carlos Iagnecz
CPF: 914.102.669-15

IZ EVENTOS

IAGNECZ & IAGNECZ – EVENTOS
CNPJ sob n.º 11.327.461/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA ALAGOAS – Nº 281 – BAIRRO LA SALLE
EMAIL: izvisuais@hotmail.com
Fone: 46 3225-6870

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.327.461.0001-90, com endereço na Rua Alagoas, nº 281, CEP: 85.505.260 na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, telefone (46) 3225-6870 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) JOÃO CARLOS IAGNECZ, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.057.350-6 e do CPF nº 914.102.669-15DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

11.327.461/0001-90
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA
Rua Alagoas, 281 B. La Salle
85.505-260 Pato Branco - PR

João Carlos Iagnecz
CPF: 914.102.669-15

IZ EVENTOS

IAGNECZ & IAGNECZ – EVENTOS
CNPJ sob n.º 11.327.461/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA ALAGOAS – Nº 281 – BAIRRO LA SALLE
EMAIL: izvisuais@hotmail.com
Fone: 46 3225-6870

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A Empresa IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.327.461.0001-90, com endereço na Rua Alagoas, nº 281, CEP: 85.505.260 na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, telefone (46) 3225-6870 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) JOÃO CARLOS IAGNECZ, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.057.350-6 e do CPF nº 914.102.669-15. DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

11.327.461/0001-90
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA
Rua Alagoas, 281 B. La Salle
85.505-260 Pato Branco - PR

João Carlos Iagnecz
CPF: 914.102.669-15

IZ EVENTOS

IAGNECZ & IAGNECZ – EVENTOS
CNPJ sob n.º 11.327.461/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA ALAGOAS – Nº 281 – BAIRRO LA SALLE
EMAIL: izvisuais@hotmail.com
Fone: 46 3225-6870

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDA-ÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.327.461.0001-90, com endereço na Rua Alagoas, nº 281, CEP: 85.505.260 na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, telefone (46) 3225-6870 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) JOÃO CARLOS IAGNECZ, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.057.350-6 e do CPF nº 914.102.669-15. **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Pa-raná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **pregão eletrônico nº 84/2023**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

11.327.461/0001-90
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA
Rua Alagoas, 281 B. La Salle
85.505-260 Pato Branco - PR

João Carlos Iagnecz
CPF: 914.102.669-15

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 108137/2023 **Validade:** 04/02/2024

Razão Social: R. DE S. F. IAGNECZ - EVENTOS
CNPJ: 11327461000190
Num. Registro: 51949 **Registrada desde :** 02/08/2011
Capital Social: R$ 25.000,00
Endereço: RUA ALAGOAS, 281 LA SALLE
Município/Estado: PATO BRANCO-PR **CEP:** 85505260
Objetivo Social:
Atividades de sonorização e de iluminação; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Filmagem de festas e eventos; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito àa atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 11327461000190
1 - Nome Civil: JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN
Carteira: PR-192349/D Data de Expedição: 03/02/2021
Desde: 05/07/2023 Carga Horária: 2:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986
Observações: Concedidas ao Crea-SP
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA
Observações: Concedidas ao Crea-SP
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985
Observações: Concedidas ao Crea-SP

2 - Nome Civil: LUCAS LUAN DA FONSECA STANQUEVISKI
Carteira: PR-170799/D Data de Expedição: 05/06/2018
Desde: 13/07/2018 Carga Horária: 10: H/S
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 233645/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/08/2023 15:50:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA **NIRE :** 41209163431 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2318443293
NIRE (Sede) 41209163431	**CNPJ** 11.327.461/0001-90	**Data de Ato Constitutivo** 18/11/2009	**Início de Atividade** 18/11/2009
Endereço Completo Rua ALAGOAS, Nº 281, LA SALLE - Pato Branco/PR - CEP 85505-260			
Objeto Social ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS. PRODUÇÃO MUSICAL. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO.			
Capital Social R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **Capital Integralizado** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO CARLOS IAGNECZ	914.102.669-15	R$ 22.500,00	Sócio	S	Indeterminado
RACHEL DE SOUZA FONSECA IAGNECZ	050.014.569-59	R$ 2.500,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOAO CARLOS IAGNECZ	914.102.669-15	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
08/10/2019	41209163431	090 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/11/2023, às 12:36:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OHVZIHGR**.

PRC2318443293

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.327.461/0001-90** DUNS®: **940791167**
Razão Social: **IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **IZ VISUAIS - EVENTOS E FORMATURAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 25.000,00** Data de Abertura da Empresa: **18/11/2009**
CNAE Primário: **9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO**

CNAE Secundário 1: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 2: **5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE**
CNAE Secundário 3: **7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO**
CNAE Secundário 4: **7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS**
CNAE Secundário 5: **7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO**
CNAE Secundário 6: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 7: **9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL**

Dados para Contato

CEP: **85.505-260**
Endereço: **RUA ALAGOAS, 281 - LA SALLE**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 32256870** Telefone: **(46) 99158755**
E-mail: **izvisuais@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **914.102.669-15**
Nome: **JOAO CARLOS IAGNECZ**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**914.102.669-15**
Nome:	**JOAO CARLOS IAGNECZ**
E-mail:	**izvisuais@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **050.014.569-59** Participação Societária: **10,00%**
Nome: **RACHEL DE SOUZA FONSECA IAGNECZ**
Número do Documento: **89078393** Órgão Expedidor: **ssppr**
Data de Expedição: **29/12/1999** Data de Nascimento: **04/11/1985**
Filiação Materna: **AURORA DE SOUZA DA FONSECA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **914.102.669-15**
Nome: **JOAO CARLOS IAGNECZ**
Carteira de Identidade: **60573506** Órgão Expedidor: **SSPPR**
Data de Expedição: **31/05/2017**

CEP: **85.505-260**
Endereço: **RUA ALAGOAS, 281 - LA SALLE**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 32256870**
E-mail: **izvisuais@hotmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **914.102.669-15** Participação Societária: **90,00%**
Nome: **JOAO CARLOS IAGNECZ**
Número do Documento: **60573506** Órgão Expedidor: **pr**
Data de Expedição: **31/05/2017** Data de Nascimento: **02/06/1975**
Filiação Materna: **MARLENE MARIA IAGNECZ**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **050.014.569-59**
Nome: **RACHEL DE SOUZA FONSECA IAGNECZ**
Carteira de Identidade: **89078393** Órgão Expedidor: **pr**
Data de Expedição: **29/12/1999**

CEP: **85.505-260**
Endereço: **RUA ALAGOAS, 281 - LA SALLE**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 99158755**
E-mail: **izvisuais@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

13757 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.327.461/0001-90** DUNS®: **940791167**
Razão Social: **IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **IZ VISUAIS - EVENTOS E FORMATURAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/04/2024**
Código de Controle: **56E688D140556874**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/11/2023**
Código de Controle: **202310280127304388401 6**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/05/2024**
Código de Controle: **635951512023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.327.461/0001-90** DUNS®: **940791167**
Razão Social: **IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **IZ VISUAIS - EVENTOS E FORMATURAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **isento**
Inscrição Municipal: **808105**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/03/2024**
Código de Controle: **026317642-56**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/11/2023**
Código de Controle: **0053608/2020**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.327.461/0001-90** DUNS®: **940791167**
Razão Social: **IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **IZ VISUAIS - EVENTOS E FORMATURAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
CREA PR	**51949**	**23/11/2023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.327.461/0001-90** DUNS®: **940791167**
Razão Social: **IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **IZ VISUAIS - EVENTOS E FORMATURAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

IAGNECZ & IAGNECZ – EVENTOS
CNPJ sob n.º 11.327.461/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA ALAGOAS – Nº 281 – BAIRRO LA SALLE
EMAIL: izvisuais@hotmail.com
Fone: 46 3225-6870

IZ EVENTOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.327.461.0001-90, com endereço na Rua Alagoas, nº 281, CEP: 85.505.260 na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, telefone (46) 3225-6870 neste ato representada por JOÃO CARLOS IAGNECZ, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.057.350-6 e do CPF nº 914.102.669-15, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	**1**	**1**	Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima 24 de novembro 2023 em Chopinzinho-PR para abertura do Natal 2023. Conforme especificações abaixo: **RIDER TÉCNICO** **2023** **1. Equipamento de Som** **1.1. P. A.** 01 - Sistema completo de Caixas Acústica (LS Áudio, D&B, ou Similar), que adeque-se ao local do show proporcionando 120 dB de SPL na House Mix e com cobertura total do espaço. **OBS**: Locais com comprimento superior que 50 metros, pede-se a instalação de Torres de Delay com Sistema de Caixas Acústicas Menores, contendo Amplificação, Etapa de Atraso, saindo por um dos matrix do Console da House Mix. **SEMPRE COLOCAR FRONT FILL.** **1.2. House Mix** 01 Console de Mixagem (Waves LV1, Midas–Digidesign-DIGICO-SOUNDCRAFT -YAMAHA – CL SERIES OU PM5D) Preferência por mesas digitais. **Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos** **1.3. Monitor Mix** • Mesa Digital –Midas - Digidesing-Yamaha -PM5D / CL Séries–Digico • Sistema de Intercom entre House Mix e Monitor. • Preferencialmente posicionar a mesa ao lado esquerdo do artista no palco. **Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos** **1.4. Periféricos** **04- In Ears, Sennheiser IEM 300 ou Shure PSM 900.** **01- Bateria Completa, Tons- 10”/12”/16”, com 4 estantes de prato.** **04- Microfones sem Fio, Sennheiser ou Shure, UHF.** **12 - Direct Box** **Microfones.** **VER INPUT LIST.** **OBS:** Todos os cabos de Microfones, caixas acústicas, réguas de AC, Sub-snake e demais interligações e seus respectivos conectores deverão estar em bom estado de manutenção e conservação. **2.Cenografia**	**37.800,00**	**37.800,00**

Em caso de show ao ar livre será necessário que o palco esteja fechado nas suas laterais e no fundo com tecido ou lonas pretas, para a melhor projeção da luz cênica.

3. Energia Elétrica

O Consumo de energia elétrica para o Sistema de som é de 100 Amperes e Para a Iluminação Cênica é de 360 Ampares, em 220 volts / 60 hz.

As fases de alimentação de som e Iluminação deverão estar separadas e os respectivos sistemas aterrados separadamente.

É aconselhável, para maiores confiabilidades do espetáculo, que os sistemas de som e iluminação estejam sendo alimentados por grupos geradores silenciados, separados, de 150 KVA respectivamente.

No sistema de som será Necessário um Transformador Regulador de Voltagem (Main Power), para adequação da voltagem dos equipamentos de áudio.

INPUT LIST 2023

Microfones são indicação, aceitamos similares Shure, etc..

SNAKE Nº	INSTRUMENTOS	MICROFONES		STAND
		MARCAS	MODELOS	
1	Kick	Sennheiser	e602	Peq
2	Snare 01	Sennheiser	e609	Peq
3	Snare 02	Sennheiser	e609	Clamp
4	Hi Hat	Sennheiser	e614	Peq
5	Tom 01	Sennheiser	e604	
6	Tom 02	Sennheiser	e604	
7	Floor Tom	Sennheiser	e604	
8	Over Head L	Sennheiser	e614	Grd
9	Over Head R	Sennheiser	e614	Grd
10	Baixo Elétrico Moisés	D.I LOCADORA		
11	Baixo Elétrico Bruno	D.I LOCADORA		
12	Gtr Lucas	D.I LOCADORA		
13	Gtr Bruno	D.I LOCADORA		
14	Violão Lucas	XLR	Rack Monitor	
15	Violino St By	D.I LOCADORA		
16	Violão Bruno	D.I LOCADORA		
17	Cello	XLR	Rack Monitor	
18	Violino Amon	XLR	Rack Monitor	
19	Violino Lucas	XLR	Rack Monitor	
20	Key 1	D.I LOCADORA		
21	Key 2 L	D.I LOCADORA		
22	Key 2 R	D.I LOCADORA		
23	VS 1	D.I LOCADORA		
24	VS 2	D.I LOCADORA		
25	Voz Allen	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
26	Voz Lucas	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
27	Voz Stby	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
28	Voz Moisés	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
29	Click	D.I LOCADORA		
30	Time Code	D.I LOCADORA		

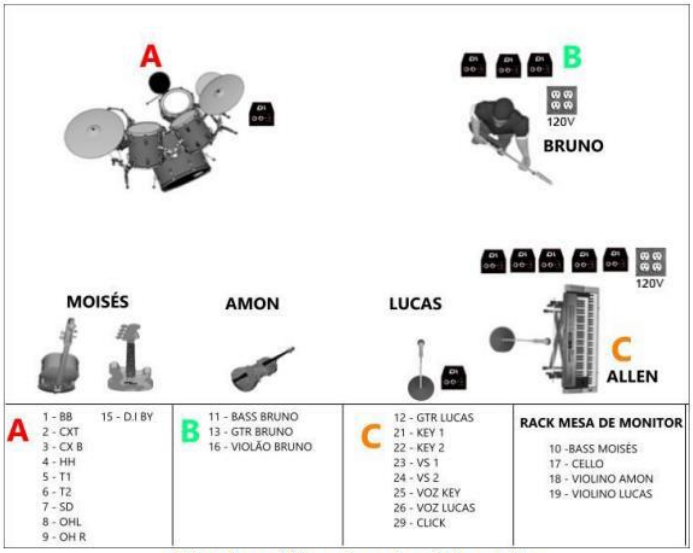

Obs: Input list vale o da página acima.

			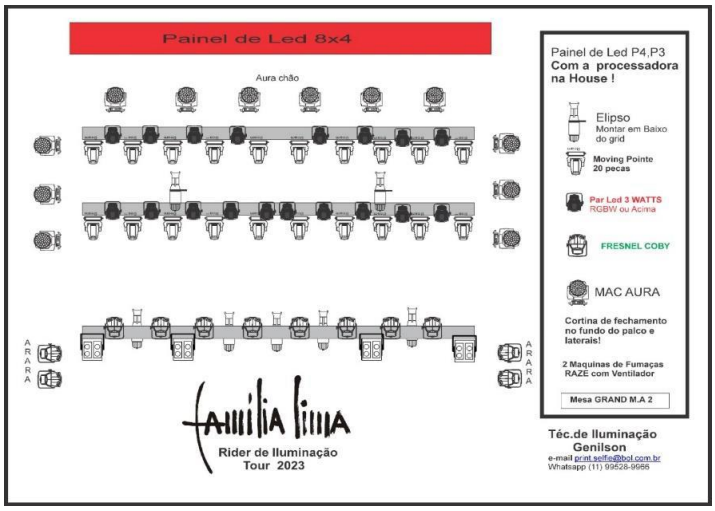		

Totalizando: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

DADOS BANCARIOS:
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0495-2
Conta Corrente – 51882-4

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

11.327.461/0001-90
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA
Rua Alagoas, 281 B. La Salle
85.505-260 Pato Branco - PR

João Carlos Iagnecz – Representante Legal
CPF: 914.102.669-15
Carteira de Identidade nº 6.057.350-6

IAGNECZ & IAGNECZ – EVENTOS
CNPJ sob n.º 11.327.461/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA ALAGOAS – Nº 281 – BAIRRO LA SALLE
EMAIL: izvisuais@hotmail.com
Fone: 46 3225-6870

IZ EVENTOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.327.461.0001-90, com endereço na Rua Alagoas, nº 281, CEP: 85.505.260 na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, telefone (46) 3225-6870 neste ato representada por JOÃO CARLOS IAGNECZ, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.057.350-6 e do CPF nº 914.102.669-15, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	**1**	**1**	Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima 24 de novembro 2023 em Chopinzinho-PR para abertura do Natal 2023. Conforme especificações abaixo: **RIDER TÉCNICO** **2023** **1. Equipamento de Som** **1.1. P. A.** 01 - Sistema completo de Caixas Acústica (LS Áudio, D&B, ou Similar), que adeque-se ao local do show proporcionando 120 dB de SPL na House Mix e com cobertura total do espaço. **OBS**: Locais com comprimento superior que 50 metros, pede-se a instalação de Torres de Delay com Sistema de Caixas Acústicas Menores, contendo Amplificação, Etapa de Atraso, saindo por um dos matrix do Console da House Mix. **SEMPRE COLOCAR FRONT FILL.** **1.2. House Mix** 01 Console de Mixagem (Waves LV1, Midas–Digidesign-DIGICO-SOUNDCRAFT -YAMAHA – CL SERIES OU PM5D) Preferência por mesas digitais. **Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos** **1.3. Monitor Mix** • Mesa Digital –Midas - Digidesing-Yamaha -PM5D / CL Séries–Digico • Sistema de Intercom entre House Mix e Monitor. • Preferencialmente posicionar a mesa ao lado esquerdo do artista no palco. **Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos** **1.4. Periféricos** **04- In Ears, Sennheiser IEM 300 ou Shure PSM 900.** **01- Bateria Completa, Tons- 10”/12”/16”, com 4 estantes de prato.** **04- Microfones sem Fio, Sennheiser ou Shure, UHF.** **12 - Direct Box** **Microfones.** **VER INPUT LIST.** **OBS:** Todos os cabos de Microfones, caixas acústicas, réguas de AC, Sub-snake e demais interligações e seus respectivos conectores deverão estar em bom estado de manutenção e conservação. **2.Cenografia**	**37.800,00**	**37.800,00**

Em caso de show ao ar livre será necessário que o palco esteja fechado nas suas laterais e no fundo com tecido ou lonas pretas, para a melhor projeção da luz cênica.

3. Energia Elétrica

O Consumo de energia elétrica para o Sistema de som é de 100 Amperes e Para a Iluminação Cênica é de 360 Ampares, em 220 volts / 60 hz.

As fases de alimentação de som e Iluminação deverão estar separadas e os respectivos sistemas aterrados separadamente.

É aconselhável, para maiores confiabilidades do espetáculo, que os sistemas de som e iluminação estejam sendo alimentados por grupos geradores silenciados, separados, de 150 KVA respectivamente.

No sistema de som será Necessário um Transformador Regulador de Voltagem (Main Power), para adequação da voltagem dos equipamentos de áudio.

INPUT LIST 2023

Microfones são indicação, aceitamos similares Shure, etc..

SNAKE Nº	INSTRUMENTOS	MICROFONES		STAND
		MARCAS	MODELOS	
1	Kick	Sennheiser	e602	Peq
2	Snare 01	Sennheiser	e609	Peq
3	Snare 02	Sennheiser	e609	Clamp
4	Hi Hat	Sennheiser	e614	Peq
5	Tom 01	Sennheiser	e604	
6	Tom 02	Sennheiser	e604	
7	Floor Tom	Sennheiser	e604	
8	Over Head L	Sennheiser	e614	Grd
9	Over Head R	Sennheiser	e614	Grd
10	Baixo Elétrico Moisés	D.I LOCADORA		
11	Baixo Elétrico Bruno	D.I LOCADORA		
12	Gtr Lucas	D.I LOCADORA		
13	Gtr Bruno	D.I LOCADORA		
14	Violão Lucas	XLR	Rack Monitor	
15	Violino St By	D.I LOCADORA		
16	Violão Bruno	D.I LOCADORA		
17	Cello	XLR	Rack Monitor	
18	Violino Amon	XLR	Rack Monitor	
19	Violino Lucas	XLR	Rack Monitor	
20	Key 1	D.I LOCADORA		
21	Key 2 L	D.I LOCADORA		
22	Key 2 R	D.I LOCADORA		
23	VS 1	D.I LOCADORA		
24	VS 2	D.I LOCADORA		
25	Voz Allen	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
26	Voz Lucas	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
27	Voz Stby	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
28	Voz Moisés	Sennheiser	EW 500 G4	Grd
29	Click	D.I LOCADORA		
30	Time Code	D.I LOCADORA		

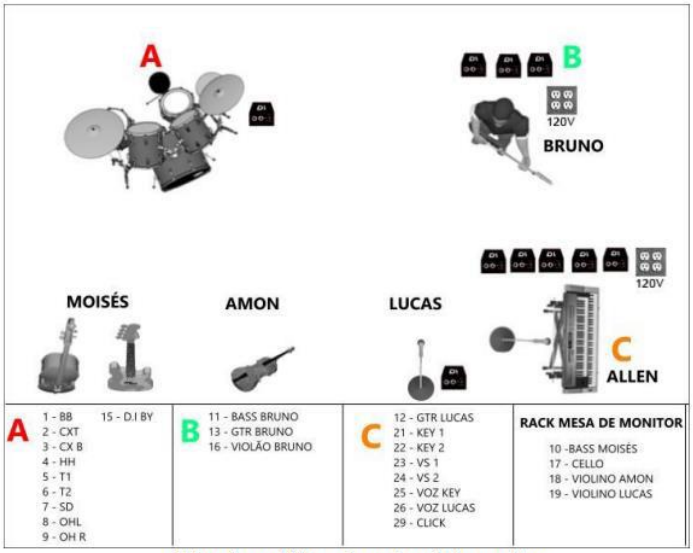

Obs: Input list vale o da página acima.

			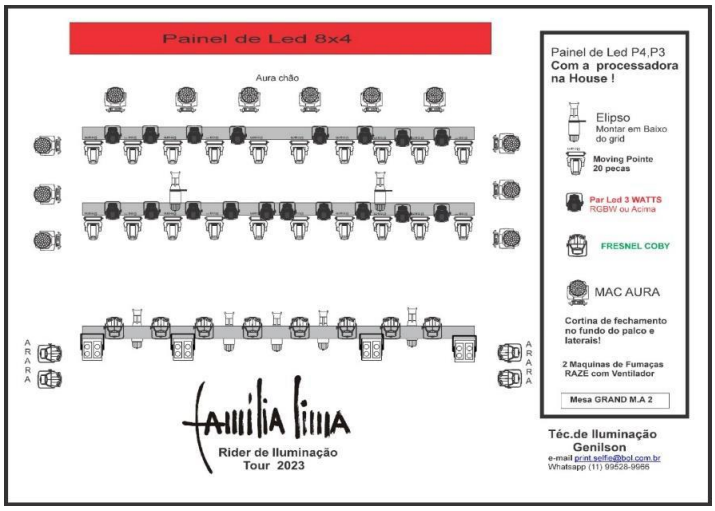		

Totalizando: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

DADOS BANCARIOS:
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0495-2
Conta Corrente – 51882-4

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

11.327.461/0001-90
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA
Rua Alagoas, 281 B. La Salle
85.505-260 Pato Branco - PR

João Carlos Iagnecz – Representante Legal
CPF: 914.102.669-15
Carteira de Identidade nº 6.057.350-6

JOAO CARLOS IAGNECZ:91410266915
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS IAGNECZ:91410266915
Dados: 2023.11.14 10:54:51 -03'00'

IZ EVENTOS
IAGNECZ & IAGNECZ – EVENTOS
CNPJ sob n.º 11.327.461/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA ALAGOAS – Nº 281 – BAIRRO LA SALLE
EMAIL: izvisuais@hotmail.com
Fone: 46 3225-6870

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORI-ZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.327.461.0001-90, com endereço na Rua Alagoas, nº 281, CEP: 85.505.260 na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, telefone (46) 3225-6870 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) JOÃO CARLOS IAGNECZ, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.057.350-6 e do CPF nº 914.102.669-15,DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

11.327.461/0001-90
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA
Rua Alagoas, 281 B. La Salle
85.505-260 Pato Branco - PR

JOAO CARLOS IAGNECZ:91410266915
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS IAGNECZ:91410266915
Dados: 2023.11.14 10:55:23 -03'00'

João Carlos Iagnecz
CPF: 914.102.669-15

IZ EVENTOS

IAGNECZ & IAGNECZ – EVENTOS
CNPJ sob n.º 11.327.461/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA ALAGOAS – Nº 281 – BAIRRO LA SALLE
EMAIL: izvisuais@hotmail.com
Fone: 46 3225-6870

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.327.461.0001-90, com endereço na Rua Alagoas, nº 281, CEP: 85.505.260 na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, telefone (46) 3225-6870 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) JOÃO CARLOS IAGNECZ, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.057.350-6 e do CPF nº 914.102.669-15DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

11.327.461/0001-90
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA
Rua Alagoas, 281 B. La Salle
85.505-260 Pato Branco - PR

JOAO CARLOS IAGNECZ:91410266915
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS IAGNECZ:91410266915
Dados: 2023.11.14 10:55:40 -03'00'

João Carlos Iagnecz
CPF: 914.102.669-15

IZ EVENTOS

IAGNECZ & IAGNECZ – EVENTOS
CNPJ sob n.º 11.327.461/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA ALAGOAS – Nº 281 – BAIRRO LA SALLE
EMAIL: izvisuais@hotmail.com
Fone: 46 3225-6870

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A Empresa IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.327.461.0001-90, com endereço na Rua Alagoas, nº 281, CEP: 85.505.260 na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, telefone (46) 3225-6870 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) JOÃO CARLOS IAGNECZ, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.057.350-6 e do CPF nº 914.102.669-15. DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

11.327.461/0001-90
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA
Rua Alagoas, 281 B. La Salle
85.505-260 Pato Branco - PR

JOAO CARLOS IAGNECZ:91410266915
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS IAGNECZ:91410266915
Dados: 2023.11.14 10:55:54 -03'00'

João Carlos Iagnecz
CPF: 914.102.669-15

IZ EVENTOS

IAGNECZ & IAGNECZ – EVENTOS
CNPJ sob n.º 11.327.461/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA ALAGOAS – Nº 281 – BAIRRO LA SALLE
EMAIL: izvisuais@hotmail.com
Fone: 46 3225-6870

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDA-ÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.327.461.0001-90, com endereço na Rua Alagoas, nº 281, CEP: 85.505.260 na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, telefone (46) 3225-6870 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) JOÃO CARLOS IAGNECZ, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.057.350-6 e do CPF nº 914.102.669-15. **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Pa-raná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **pregão eletrônico nº 84/2023**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

11.327.461/0001-90
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA
Rua Alagoas, 281 B. La Salle
85.505-260 Pato Branco - PR

JOAO CARLOS IAGNECZ:91410266915
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS IAGNECZ:91410266915
Dados: 2023.11.14 10:56:21 -03'00'

João Carlos Iagnecz
CPF: 914.102.669-15

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11327461000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/11/2023 10:03:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA**
CNPJ: **11.327.461/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 29- 5.096/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/11/2023 às 11:55:47

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ATA_SESSAO.pdf
RESULTADO_POR_FORNECEDOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	14/11/2023 11:56:28	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	14/11/2023 13:03:33	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0EC6-2B10-2373-071F**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.842023 .2875 .4760 .64956800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00084/2023

Às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 199/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00084/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Estrutura (Palco) e Sonorização. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Instalação e Montagem de Palco
Descrição Complementar: Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima 24 de novembro 2023 em Chopinzinho-PR para abertura do Natal 2023.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 38.800,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 37.800,0000 .

Histórico

Item: 1 - Instalação e Montagem de Palco

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.327.461/0001-90	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 37.800,0000	R$ 37.800,0000	13/11/2023 17:22:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima 24 de novembro 2023 em Chopinzinho-PR para abertura do Natal 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	1	R$ 38.800,0000	R$ 38.800,0000	06/11/2023 15:23:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima 24 de novembro 2023 em Chopinzinho-PR para abertura do Natal 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 38.800,0000	16.651.256/0001-07	14/11/2023 09:00:01:680
R$ 37.800,0000	11.327.461/0001-90	14/11/2023 09:00:01:680

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/11/2023 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/11/2023 09:15:25	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EC6-2B10-2373-071F e informe o código 0EC6-2B10-2373-071F

Início 1a etapa fechada	14/11/2023 09:15:25	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 37.800,0000 e R$ 38.800,0000.
Encerramento	14/11/2023 09:20:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/11/2023 09:20:26	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/11/2023 09:29:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.327.461/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/11/2023 10:58:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.327.461/0001-90.
Aceite de proposta	14/11/2023 11:18:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.327.461/0001-90, pelo melhor lance de R$ 37.800,0000.
Habilitação de fornecedor	14/11/2023 11:19:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 11.327.461/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	14/11/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/11/2023 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/11/2023 09:15:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 37.800,0000 e R$ 38.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:25 do dia 14/11/2023.
Sistema	14/11/2023 09:20:26	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	14/11/2023 09:20:26	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/11/2023 09:20:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	14/11/2023 09:25:11	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	14/11/2023 09:26:05	Para IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA - Senhor licitante é possível um desconto maior?
11.327.461/0001-90	14/11/2023 09:29:01	bom dia, infelizmnte estamos no limite de valores
Pregoeiro	14/11/2023 09:29:21	Para IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA - Obrigado pela atenção
Sistema	14/11/2023 09:29:31	Senhor fornecedor IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.327.461/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	14/11/2023 09:30:05	Para IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA - Solicito a proposta ajustada com assinatura digital
Pregoeiro	14/11/2023 09:31:53	Para IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA - Por gentileza encaminhar todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital
Pregoeiro	14/11/2023 10:44:50	Para IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA - Lembrando que o prazo para envio da proposta ajustada é de 2 horas da convocação do pregoeiro. O prazo encerra as 11h30m.
Sistema	14/11/2023 10:58:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.327.461/0001-90, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	14/11/2023 11:19:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´
Pregoeiro	14/11/2023 11:19:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/11/2023 às 11:40:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	13/11/2023 10:14:46	

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EC6-2B10-2373-071F e informe o código 0EC6-2B10-2373-071F

Abertura da sessão pública	14/11/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	14/11/2023 09:20:41	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	14/11/2023 11:19:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/11/2023 11:19:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/11/2023 às 11:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:43 horas do dia 14 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EC6-2B10-2373-071F e informe o código 0EC6-2B10-2373-071F

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00084/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

11.327.461/0001-90 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Instalação e Montagem de Palco	UNIDADE	1	R$ 38.800,0000	R$ 37.800,0000	R$ 37.800,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima 24 de novembro 2023 em Chopinzinho-PR para abertura do Natal 2023.

Total do Fornecedor: R$ 37.800,0000

Valor Global da Ata: R$ 37.800,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EC6-2B10-2373-071F e informe o código 0EC6-2B10-2373-071F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0EC6-2B10-2373-071F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 14/11/2023 11:56:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 14/11/2023 13:03:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EC6-2B10-2373-071F

Memorando 30- 5.096/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/11/2023 às 11:58:51

Adjudicação

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	14/11/2023 11:59:04	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4C47-BB9B-EF11-CF46**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 84/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 84/2023**, de 27 de outubro de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa,** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	37.800,00	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 14 de novembro de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C47-BB9B-EF11-CF46 e informe o código 4C47-BB9B-EF11-CF46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4C47-BB9B-EF11-CF46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 14/11/2023 11:58:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C47-BB9B-EF11-CF46

Memorando 31- 5.096/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/11/2023 às 11:59:47

Setores envolvidos:

SMA, GAB, GAB-CI, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima

Homologação

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1ECB-EC4A-E25A-A3D0 e informe o código 1ECB-EC4A-E25A-A3D0

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 84/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 84/2023, de 27/10/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	37.800,00

VALOR TOTAL R$	37.800,00

Que apresentou o Menor Preço Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 de novembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1ECB-EC4A-E25A-A3D0 e informe o código 1ECB-EC4A-E25A-A3D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1ECB-EC4A-E25A-A3D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/11/2023 12:47:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1ECB-EC4A-E25A-A3D0

Memorando 32- 5.096/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/11/2023 às 13:53:15

Em anexo:

- Contrato 351/2023 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_351_2023_IAGNECZ_e_IAGNECZ_EVENTOS_LTDA_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	16/11/2023 14:23:40	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Simone Biava	16/11/2023 14:26:32	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Cristiano Hanel	16/11/2023 14:44:05	1Doc	CRISTIANO HANEL CPF 897.XXX.XXX-82
Mari Lúcia Lazarotto	16/11/2023 18:22:43	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **95E2-8566-5A1B-A91E**

EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 351/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS***, inscrita no CNPJ sob o nº 11.327.461/0001-90, com sede na Rua Alagoas, 281, Bairro La Salle, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fone (46) 3225-6870, E-mail izvisuais@hotmail.com neste ato representada pelo Senhor ***João Carlos Iagnecz***, portador do CPF 914.102.669-15 e do RG 6.057.350-6, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 84/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	Unid	Contratação de empresa para locação de estrutura completa (palco, luzes, som, led, gerador) para show nacional da Banda Família Lima 24 de novembro 2023 em Chopinzinho - PR para abertura do Natal 2023. Conforme especificações abaixo: **RIDER TÉCNICO** **2023** **1. Equipamento de Som** **1.1. P. A.** 01 - Sistema completo de Caixas Acústica (LS Áudio, D&B, ou Similar), que adeque-se ao local do show proporcionando 120 dB de SPL na House Mix e com cobertura total do espaço. **OBS**: Locais com comprimento superior que 50 metros, pede-se a instalação de Torres de Delay com Sistema de Caixas Acústicas Menores, contendo Amplificação, Etapa de Atraso, saindo por um dos matrix do Console da House Mix. **SEMPRE COLOCAR FRONT FILL.** **1.2. House Mix** 01 Console de Mixagem (Waves LV1, Midas–Digidesign-DIGICO-SOUNDCRAFT -YAMAHA – CL SERIES OU PM5D) Preferência por mesas digitais. **Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos** **1.3. Monitor Mix** • Mesa Digital –Midas - Digidesing-Yamaha -PM5D / CL Séries– Digico	37.800,00	37.800,00

Assinado por 5 pessoas: JOAO CARLOS IAGNECZ, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-8566-5A1B-A91E e informe o código 95E2-8566-5A1B-A91E

• Sistema de Intercom entre House Mix e Monitor.
• Preferencialmente posicionar a mesa ao lado esquerdo do artista no palco.

Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos

1.4. Periféricos

04- In Ears, Sennheiser IEM 300 ou Shure PSM 900.
01- Bateria Completa, Tons- 10”/12”/16”, com 4 estantes de prato.
04- Microfones sem Fio, Sennheiser ou Shure, UHF.
12 - Direct Box
Microfones.
VER INPUT LIST.

OBS: Todos os cabos de Microfones, caixas acústicas, réguas de AC, Sub-snake e demais interligações e seus respectivos conectores deverão estar em bom estado de manutenção e conservação.

7 Cenografia

Em caso de show ao ar livre será necessário que o palco esteja fechado nas suas laterais e no fundo com tecido ou lonas pretas, para a melhor projeção da luz cênica.

3. Energia Elétrica

O Consumo de energia elétrica para o Sistema de som é de 100 Amperes e Para a Iluminação Cênica é de 360 Ampares, em 220 volts / 60 hz.

As fases de alimentação de som e Iluminação deverão estar separadas e os respectivos sistemas aterrados separadamente.

É aconselhável, para maiores confiabilidades do espetáculo, que os sistemas de som e iluminação estejam sendo alimentados por grupos geradores silenciados, separados, de 150 KVA

respectivamente.

No sistema de som será Necessário um Transformador Regulador de Voltagem (Main Power), para adequação da voltagem dos equipamentos de áudio.

INPUT LIST 2023

Microfones são indicação, aceitamos similares Shure, etc..

SNAKE Nº	INSTRUMENTOS	MICROFONES		STAND
		MARCAS	MODELOS	
1	Kick	Sennheiser	e602	Peq
2	Snare 01	Sennheiser	e609	Peq
3	Snare 02	Sennheiser	e609	Clamp
4	Hi Hat	Sennheiser	e614	Peq
5	Tom 01	Sennheiser	e604	
6	Tom 02	Sennheiser	e604	
7	Floor Tom	Sennheiser	e604	
8	Over Head L	Sennheiser	e614	Grd
9	Over Head R	Sennheiser	e614	Grd
10	Baixo Elétrico Moisés	D.I LOCADORA		
11	Baixo Elétrico Bruno	D.I LOCADORA		
12	Gtr Lucas	D.I LOCADORA		
13	Gtr Bruno	D.I LOCADORA		
14	Violão Lucas	XLR	Rack Monitor	
15	Violino St By	D.I LOCADORA		
16	Violão Bruno	D.I LOCADORA		
17	Cello	XLR	Rack Monitor	
18	Violino Amon	XLR	Rack Monitor	
19	Violino Lucas	XLR	Rack Monitor	
20	Key 1	D.I LOCADORA		
21	Key 2 L	D.I LOCADORA		
22	Key 2 R	D.I LOCADORA		

Assinado por 5 pessoas: JOAO CARLOS IAGNECZ, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-8566-5A1B-A91E e informe o código 95E2-8566-5A1B-A91E

23	VS 1	D.I LOCADORA	
24	VS 2	D.I LOCADORA	
25	Voz Allen	Sennheiser	EW 500 G4 Grd
26	Voz Lucas	Sennheiser	EW 500 G4 Grd
27	Voz Stby	Sennheiser	EW 500 G4 Grd
28	Voz Moisés	Sennheiser	EW 500 G4 Grd
29	Click	D.I LOCADORA	
30	Time Code	D.I LOCADORA	

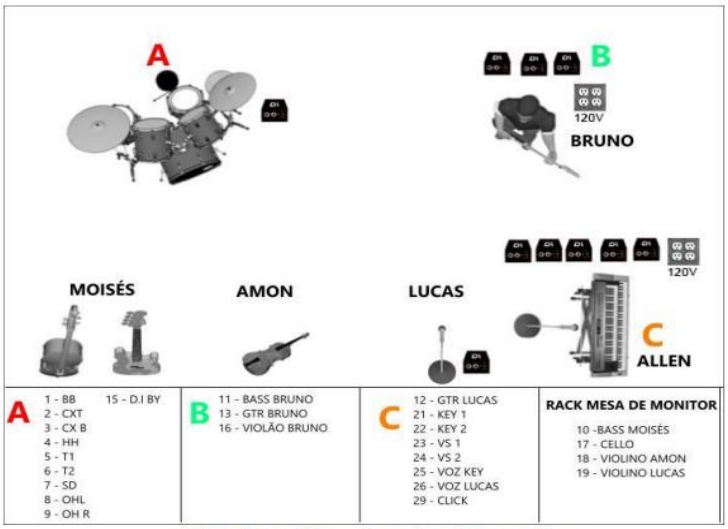

Obs: Input list vale o da página acima.

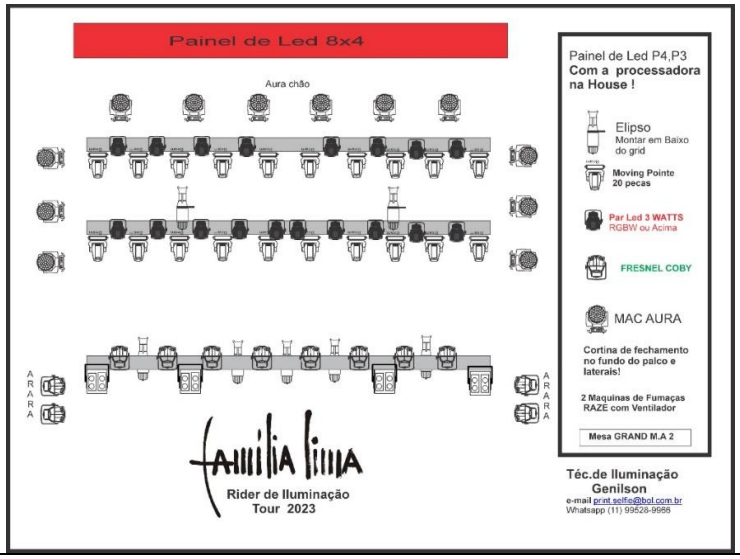

Total – R$	**37.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. Os serviços uma vez solicitados, deverão ser realizados, no dia 24 de novembro de 2023, no Parque do Lago, no município de Chopinzinho - PR.

2.1.1. A montagem da estrutura deve ser realizada até as 15h00min do dia 24 de novembro de 2023.

2.1.2. Quanto a desmontagem e recolhimento da estrutura deverá ocorrer no dia 25 de novembro de 2023 a partir das 08h00min sendo finalizada até as 18h00min.

Assinado por 5 pessoas: JOAO CARLOS IAGNECZ, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-8566-5A1B-A91E e informe o código 95E2-8566-5A1B-A91E

2.2. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.
2.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.6. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.
3.2. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.2.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Fica estipulado o valor máximo de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2462) F: 5000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Assinado por 5 pessoas: JOAO CARLOS IAGNECZ, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-8566-5A1B-A91E e informe o código 95E2-8566-5A1B-A91E

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido.
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
5.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
5.9. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos serviços e seus detalhamentos.
6.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.
6.1.6. Submeter-se a fiscalização do Município.
6.1.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
6.1.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos serviços prestados.
6.1.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos serviços providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
6.1.10. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
6.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
7.2. A Gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto.
7.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo dos servidores da Secretaria de Secretária de Educação, Cultura e Esporte Senhor Cristiano Hanel e fiscal substituta Senhora Simone Biava, estando sujeito à conferência qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 5 pessoas: JOAO CARLOS IAGNECZ, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-8566-5A1B-A91E e informe o código 95E2-8566-5A1B-A91E

7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: JOAO CARLOS IAGNECZ, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-8566-5A1B-A91E e informe o código 95E2-8566-5A1B-A91E

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 5 pessoas: JOAO CARLOS IAGNECZ, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-8566-5A1B-A91E e informe o código 95E2-8566-5A1B-A91E

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestão do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 5 pessoas: JOAO CARLOS IAGNECZ, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-8566-5A1B-A91E e informe o código 95E2-8566-5A1B-A91E

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS – CONTRATADA
João Carlos Iagnecz – Representante legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Cristiano Hanel
Fiscal do Contrato

Simone Biava
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Assinado por 5 pessoas: JOAO CARLOS IAGNECZ, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-8566-5A1B-A91E e informe o código 95E2-8566-5A1B-A91E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 95E2-8566-5A1B-A91E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOAO CARLOS IAGNECZ (CPF 914.XXX.XXX-15) em 16/11/2023 10:38:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/11/2023 14:23:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 16/11/2023 14:26:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ CRISTIANO HANEL (CPF 897.XXX.XXX-82) em 16/11/2023 14:44:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 16/11/2023 18:22:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95E2-8566-5A1B-A91E

Memorando 33- 5.096/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/11/2023 às 13:53:55

Em anexo:

- Extrato do Contrato 351/2023 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_84_2023.pdf

Extrato dos Contratos, do Pregão Eletrônico nº 84/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO. VIGÊNCIA: 6 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços uma vez solicitados, deverão ser realizados, no dia 24 de novembro de 2023, no Parque do Lago, no município de Chopinzinho - PR. A montagem da estrutura deve ser realizada até as 15h00min do dia 24 de novembro de 2023. Quanto a desmontagem e recolhimento da estrutura deverá ocorrer no dia 25 de novembro de 2023 a partir das 08h00min sendo finalizada até as 18h00min. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2462) F: 5000. Gestora do Contrato: Mari Lúcia Lazarotto. Fiscal: Cristiano Hanel. Fiscal Substituta: Simone Biava. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 351/2023 – IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA. Valor Total R$ 37.800,00. Data da assinatura: 14 de novembro de 2023. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito

Memorando 34- 5.096/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/11/2023 às 08:20:12

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 84/2023 - EXTRATO DO CONTRATO

Extrato dos Contratos, do Pregão Eletrônico nº 84/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO) E SONORIZAÇÃO. VIGÊNCIA: 6 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços uma vez solicitados, deverão ser realizados, no dia 24 de novembro de 2023, no Parque do Lago, no município de Chopinzinho - PR. A montagem da estrutura deve ser realizada até as 15h00min do dia 24 de novembro de 2023. Quanto a desmontagem e recolhimento da estrutura deverá ocorrer no dia 25 de novembro de 2023 a partir das 08h00min sendo finalizada até as 18h00min. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2462) F: 5000. Gestora do Contrato: Mari Lúcia Lazarotto. Fiscal: Cristiano Hanel. Fiscal Substituta: Simone Biava. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 351/2023 – IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA. Valor Total R$ 37.800,00. Data da assinatura: 14 de novembro de 2023.

Chopinzinho - PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:17676DE9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2023. Edição 2900
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 84/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 84/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 84/2023, de 27/10/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	37.800,00

VALOR TOTAL R$	37.800,00

Que apresentou o Menor Preço Lote.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 de novembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:87EF99CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2023. Edição 2900
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/